



SENADO FEDERAL

## COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90061/2024

#### EDITAL

(Processo nº 00200.021696/2023-56)

A **UNIÃO**, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, doravante denominado SENADO, e este Pregoeiro, designado, na qualidade de Agente de Contratação, pela Portaria da Diretoria-Geral nº 3.362, de 2022, tornam pública, para conhecimento das empresas interessadas, na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Política de Contratações do Senado Federal, estabelecida no Anexo V do Regulamento Administrativo do Senado Federal, do Ato da Diretoria-Geral nº 14, de 9 de junho de 2022, do Ato da Diretoria-Geral nº 15, de 9 de junho de 2022, e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e, tendo em vista o que consta do Processo nº 00200.021696/2023-56, a abertura de licitação, na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**, pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, destinada à **contratação de empresa para o fornecimento de insumos e serviços comuns de engenharia visando atualização e complementação da infraestrutura do Túnel do Tempo para ações relacionadas aos 200 anos do Senado Federal**.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicados, far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico Compras.gov.br.

**DATA: 19/06/2024**

**HORÁRIO DE BRASÍLIA: 09:30**

**SÍTIOS ELETRÔNICOS OFICIAIS: <https://www.gov.br/compras/pt-br>**

**OBSERVAÇÃO:** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação via sistema aos participantes no sítio eletrônico oficial <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

#### CAPÍTULO I - DO OBJETO

**1.1 – O objeto do presente pregão é a seleção da proposta mais vantajosa para contratação de empresa para o fornecimento de insumos e serviços comuns de engenharia visando atualização e complementação da infraestrutura do Túnel do Tempo para ações relacionadas aos 200 anos do Senado Federal, de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos.**



## SENADO FEDERAL

**1.1.1** – Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no CATSER e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

### **CAPÍTULO II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

**2.1** – Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (SEGES), por meio do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

**2.1.1** – Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (SEGES), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, bem como receber as instruções detalhadas de sua correta utilização.

**2.1.2** – O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva da licitante, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao SENADO responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**2.2** – Somente poderão apresentar proposta as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo e que satisfaçam às condições deste edital e seus anexos.

**2.3** – Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, isoladamente ou em consórcio, empresas ou sociedades cooperativas que, por qualquer motivo:

**2.3.1** – tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta federal, estadual, municipal ou distrital, tendo por fundamento o art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993 ou o art. 156, IV, da Lei nº 14.133/2021;

**2.3.2** – estejam impedidas de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002 e/ou do art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021;

**2.3.3** – tenham sido punidas com a suspensão do direito de licitar ou contratar com o Senado Federal, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;

**2.3.4** – estejam elencadas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

**2.3.5** – encontrem-se em processo de dissolução ou liquidação;

**2.3.6** – constituam sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que



## SENADO FEDERAL

utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

**2.3.7** – em razão da prática de ato de improbidade administrativa, o sócio majoritário esteja proibido de contratar com o poder público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92.

**2.4** – A fim de verificar as condições de participação previstas neste Capítulo, o Pregoeiro realizará consulta nas seguintes bases de dados:

**2.4.1** – SICAF e Relação de Servidores disponível no Portal da Transparência do Senado Federal, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda o art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021;

**2.4.2** – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), no endereço eletrônico [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

**2.4.3** – Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no endereço <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>;

**2.4.4** - Consulta ao Sistema Inabilitados e Inidôneos, mantido pelo Tribunal de Contas da União (TCU), no endereço: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

**2.5** – Constatada a ocorrência objetiva de uma das hipóteses de impedimento de participação previstas neste Capítulo, o Pregoeiro relatará o fato em campo próprio do sistema e concederá à respectiva licitante a oportunidade de manifestação acerca da matéria e, eventualmente, a comprovação do afastamento dos efeitos da causa impeditiva de participação no certame.

**2.6** – As sociedades cooperativas poderão participar deste certame desde que satisfaçam os requisitos estipulados pelo art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

**2.7** – É vedada a participação de consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição.

### CAPÍTULO III – DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

**3.1** – A licitante deverá cadastrar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**3.2** – A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico o **preço total do item**, observados o quantitativo e a unidade de prestação de serviço do objeto a ser contratado, conforme o Termo de Referência (Anexo 1).



## SENADO FEDERAL

**3.2.1** – Os valores deverão ser expressos em algarismo arábico, na moeda Real, considerados apenas até os centavos, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste edital, em especial o frete, tributos e encargos sociais.

**3.3** – Para o adequado cadastramento da proposta, a licitante deverá consignar, nos campos próprios, as informações exigidas pelo sistema, observando, para tanto, as especificações do objeto constantes deste Edital.

**3.4** – O campo ‘Descrição Detalhada do Objeto Ofertado’ será destinado às informações complementares da proposta, observando-se os seguintes prazos e condições:

**3.4.1** – Prazo de execução conforme Cláusula Quarta da minuta do Contrato, Anexo 3 do edital.

**3.4.2** – O prazo de garantia dos materiais e serviços será de, no mínimo, 5 (cinco) anos, contados a partir do recebimento definitivo do objeto.

**3.5** – A omissão dos prazos e condições fixados no subitem anterior implica a aceitação, por parte da licitante proponente, daqueles indicados neste edital.

**3.6** – A licitante deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as declarações:

**3.6.1** – de condições de participação:

- a) sobre ciência do edital;
- b) sobre inclusão de custos para atender obrigações trabalhistas.

**3.6.2** – para fins de habilitação:

- a) sobre atendimento aos requisitos de habilitação;
- b) sobre inexistência de impedimento à habilitação;
- c) sobre cumprimento das reservas de cargos previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) sobre conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- e) sobre ausência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.

**3.6.3** – de cumprimento da legislação trabalhista:



## SENADO FEDERAL

**a)** sobre inexistência de tratamento desumano ou degradante;

**b)** sobre cumprimento às exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

**3.7** – A licitante que se enquadre na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte e queira se valer dos direitos de preferência previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá declarar sua condição em campo próprio do sistema.

**3.8** – Uma vez certificada após o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital, sem prejuízo de outras previstas em lei.

**3.9** – Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta cadastrada.

**3.10** – As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

**3.10.1** – Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

**3.11** – A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.

## CAPÍTULO IV – DA SESSÃO PÚBLICA

**4.1** – A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

**4.2** – Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (“chat”).

**4.2.1** – Diante da indisponibilidade momentânea do campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá formalizar o apontamento, de imediato e exclusivamente, pelo e-mail [licita@senado.leg.br](mailto:licita@senado.leg.br), sob pena de preclusão da oportunidade de alegação da matéria, devendo o Pregoeiro registrar o fato no “chat” e relatar o teor das comunicações.

**4.3** – Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.



## SENADO FEDERAL

**4.4** – Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**4.5** – No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação expressa aos participantes no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

**4.6** – O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no “chat”, os motivos da suspensão e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.

### **CAPÍTULO V – DO INÍCIO DA DISPUTA E DA VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS**

**5.1** – A fase de lances deste Pregão será processada pelo modo de disputa “aberto e fechado”, conforme procedimento estabelecido no art. 24 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

**5.2** – A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, ressalvado o disposto no item 5.3.

**5.3** – Durante a etapa de envio de lances, tendo por fundamento o disposto nos arts. 5º, 9º e 11 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro poderá desclassificar a proposta que possa comprometer a regularidade do certame, a dinâmica da disputa e/ou causar prejuízo à competitividade do processo licitatório, assim compreendidos:

**5.3.1** – proposta que apresente objeto em manifesta desconformidade com as características especificadas no edital ou que apresente elemento que possibilite a pronta identificação da licitante;

**5.3.2** – proposta com preços manifestamente inconsistentes ou com presunção absoluta de inexecuibilidade;

**5.4** – Serão considerados preços manifestamente inconsistentes quando ofertado valores ou percentuais simbólicos ou irrisórios, claramente incompatíveis com os praticados pelo mercado.

**5.5** – Mediante despacho fundamentado registrado no sistema e acessível a todos, o Pregoeiro apresentará as razões para a prévia desclassificação da proposta, esclarecendo os motivos que ensejaram a decisão em vista do disposto no item 5.3.

### **CAPÍTULO VI – DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

**6.1** – Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e do valor consignados no registro de cada lance.



## SENADO FEDERAL

**6.2** – A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

**6.3** – Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

**6.4** – Havendo empate nominal entre as ofertas, o sistema aplicará, sucessivamente, o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e, após, se for o caso, o critério de desempate previsto no inciso I art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

**6.4.1** – Considerar-se-á circunstancialmente inviável a aplicação do critério de desempate previsto no inciso II do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, em razão da ausência de parametrização do Sistema de Compras do Governo Federal (Compras.gov.br) para tanto.

**6.4.2** - Persistindo o empate nominal após a aplicação do item 6.4 e diante do exposto no item 6.4.1, deverá ser observado o critério previsto no inciso III do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, conforme os procedimentos e os critérios estabelecidos no Ato da Diretoria-Geral nº 36.

**6.4.3** – Persistindo o empate após a aplicação dos critérios referidos nos subitens anteriores, o desempate ocorrerá por meio de sorteio público a ser realizado por meio virtual, consoante instruções previamente comunicadas pelo Pregoeiro.

**6.4.4** - Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplica-se o disposto nos subitens anteriores.

**6.5** – Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**6.5.1** – O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

**6.6** – Durante a “etapa aberta” da fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir o lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

**6.6.1** – A possibilidade de exclusão de lance inexequível por parte do Pregoeiro não desonera a licitante da responsabilidade pelo registro da oferta, ainda que haja erro manifesto.

**6.7** – Para a formulação dos lances, a licitante deverá observar o intervalo mínimo de R\$ 0,01 (um centavo de real).



SENADO FEDERAL

## **CAPÍTULO VII – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**7.1** – Aplicam-se à presente licitação as disposições constantes dos arts. 42 a 45 da Lei nº Complementar nº 123/2006.

**7.2** – Somente farão jus aos critérios de preferência estabelecidos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes que se enquadrem nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e do §2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, devendo declarar tal condição em campo próprio do sistema na oportunidade de cadastramento da proposta.

**7.3** – Havendo participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte na sessão de lances nos termos do subitem anterior, serão observados, antes da declaração da licitante vencedora, os critérios de preferência estabelecidos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

**7.3.1** – Encerrada a fase de lances, caso a melhor proposta não tenha sido formulada por microempresa ou empresa de pequeno porte e haja proposta apresentada por alguma licitante enquadrada na condição de ME/EPP, com valor até 5% (cinco por cento) superior àquela melhor oferta, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** a microempresa ou empresa de pequeno porte será convocada a apresentar nova oferta que supere aquela considerada melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de preferência, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será declarada vencedora do certame;

**b)** não sendo vencedora da fase de lances a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na condição de ME/EPP e cujas propostas estejam dentro do limite fixado no caput deste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**7.3.2** – Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem anterior, será considerada como vencedora da fase de lances a licitante que, originalmente, tenha apresentado a melhor oferta durante a disputa.

**7.4** – A fim de verificar a pertinência de declaração de enquadramento da licitante mais bem classificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, o Pregoeiro realizará consulta ao Portal da Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br>, para verificar se o somatório de ordens bancárias recebidas pela licitante ME/EPP, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data de abertura do certame, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo previsto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.



## SENADO FEDERAL

**7.4.1** - Constatado, a partir da verificação de que trata o subitem anterior, que o volume de ordens bancárias recebidas pela licitante supera o limite previsto no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, o Pregoeiro relatará o fato em campo próprio do sistema e concederá à respectiva licitante a oportunidade de manifestação acerca da matéria, com vistas a, eventualmente, demonstrar a adequação de sua declaração de enquadramento como ME/EPP.

**7.4.2** - Aplica-se o disposto no subitem anterior caso seja constatado, de ofício pelo Pregoeiro ou mediante provocação de terceiro, que a licitante esteja contemplada em uma das hipóteses previstas no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 ou, ainda, tenha celebrado, no ano-calendário de realização da licitação, contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como ME/EPP, em atenção ao disposto no §2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

### **CAPÍTULO VIII – DO JULGAMENTO**

**8.1** – O critério de julgamento adotado será o de menor preço global.

### **CAPÍTULO IX – DA NEGOCIAÇÃO**

**9.1** – Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, nos termos do art. 61 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com a licitante mais bem classificada, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

**9.1.1** – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

**9.1.2** – Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação.

### **CAPÍTULO X – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

**10.1** – O Pregoeiro solicitará à licitante vencedora o envio da proposta de preços formatada de acordo com o Anexo 4 do edital e devidamente adequada ao último lance, por meio de campo próprio do sistema.

**10.1.1** – A proposta de preços deverá ser acompanhada dos seguintes anexos:

**a) Planilha orçamentária**, conforme modelo constante do Anexo 2-B do edital, contendo, quantidade, valor unitário e valor total, bem como eventuais informações complementares como o índice de BDI (Bonificação de Despesas Individuais);



## SENADO FEDERAL

**b) Planilha de composição de custos unitários**, conforme modelo constante do Anexo 2-B do edital;

**c) Planilha de composição analítica do BDI**, conforme diretrizes constantes dos Anexos 2-B, e acórdão Plenário 2369/2011, TC 025.990/2008-2 (TCU) e Ato do Primeiro Secretário nº 2 de 2016 do Senado Federal – Anexo 5 do edital (fórmula abaixo).

$$BDI = \left[ \frac{(1 + (AC + S + R + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1 \right] \times 100$$

Onde:

AC é a taxa de rateio da Administração Central;

S é uma taxa representativa de seguros;

R corresponde aos riscos e imprevistos;

G é a taxa que representa o ônus das garantias exigidas em Edital;

DF é a taxa representativa das despesas financeiras;

L corresponde à remuneração bruta do construtor;

I é a taxa representativa dos tributos incidentes sobre o preço de venda (PIS, Cofins, CPRB e ISS).

**c.1)** A licitante deverá apresentar a composição para todos os índices de BDI adotados, incluindo o BDI reduzido para mero fornecimento, conforme disposto no Decreto nº 7.983/2013 e Acórdão Plenário nº 2369/2011, TC 025.990/2008-2 (TCU).

**c.2)** Não se admitirá que o custo unitário individual de cada item da proposta seja superior ao custo unitário individual de cada item da planilha orçamentária indicada no Subanexo 2-B– Planilha de Composição de Custo – Custo total.

**c.3)** Itens com valor muito discrepante em relação ao valor pesquisado pelo Senado Federal ou índices de BDI adotados acima do utilizado pelo Senado Federal deverão ser justificados.

**c.4)** A CONTRATADA não poderá alegar falta ou omissão de itens nas referidas planilhas, e, às suas expensas, deverá executar todos os serviços e fornecer todos os materiais que se mostrarem necessários ao pleno atendimento do objeto contratado, sem que isso implique custo adicional ao Senado Federal.



## SENADO FEDERAL

**c.5)** Em nenhuma hipótese será admitido que as empresas utilizem a referência “verba” (vb) para caracterizar quantitativos e valores de itens das planilhas orçamentárias.

**10.1.2** – Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio da proposta pelo sistema, será admitido o envio do respectivo arquivo para o *e-mail* [licita@senado.leg.br](mailto:licita@senado.leg.br), devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no “chat” a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

**10.1.3** – O prazo para envio da proposta é de, no mínimo, 60 (sessenta) minutos a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

**10.1.4** – Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

**10.1.5** – Em caso de não envio da proposta no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

**10.1.6** – A proposta será desclassificada quando:

- a) contiver vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

**10.1.6.1** - O SENADO poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada, conforme disposto na alínea “d” acima.

**10.1.6.2** - Conforme o disposto no art. 59, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, será considerada inexequível a proposta cujo valor for inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

**10.1.6.3** - Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela



## SENADO FEDERAL

Administração, com valor equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

**10.2** – O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade com as especificações técnicas estabelecidas no edital e quanto ao preço ofertado, que não poderá ser superior ao valor estimado constante no Termo de Referência (Anexo 1).

**10.2.1** – O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta, admitindo a complementação de informações e a juntada posterior de documentos complementares à proposta.

**10.2.2** - Havendo falhas na proposta, o Pregoeiro deverá empreender diligências para a sua correção e/ou saneamento, de modo que a desclassificação da proposta somente será cabível se os vícios porventura existentes forem insanáveis, observando-se, para tanto, o disposto no inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

**10.2.3** – Se houver indícios de inexecuibilidade relativa da proposta, o Pregoeiro deverá assegurar à licitante a oportunidade de demonstração e comprovação da viabilidade financeira e econômica da oferta aplicando-se, no que couber, o art. 34 da Instrução Normativa 73/22 da SEGES/ME.

## CAPÍTULO XI – DA HABILITAÇÃO

**11.1** – A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, Nível I ao VI do Cadastro de Pessoa Jurídica, e da documentação especificada neste edital.

**11.1.1** – Diante da expiração de validade dos documentos registrados no SICAF referentes aos Níveis III, IV e VI, as licitantes deverão apresentar documentação complementar a fim de suprir tais exigências, observado em relação às empresas enquadradas como ME/EPP o disposto no art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

**11.2** – Para fins de habilitação jurídica, o Pregoeiro verificará a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas como “objeto social” no ato constitutivo das licitantes, conforme natureza da pessoa jurídica.

**11.3** – Além dos documentos referentes à habilitação jurídica e à regularidade fiscal, social, previdenciária e trabalhista, a licitante deverá apresentar a seguinte documentação comprobatória dos requisitos de habilitação, caso ela não esteja disponibilizada digitalmente no SICAF.



## SENADO FEDERAL

### 11.3.1 - CAPACIDADE TÉCNICA:

#### Capacidade Técnico-operacional

a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou ao Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU), em nome da empresa licitante, da região a que estiver vinculada.

**a.1)** No caso de a empresa licitante não ser registrada ou inscrita no CREA ou CAU do Distrito Federal, somente será exigido o respectivo visto no CREA-DF ou CAU-DF por ocasião da assinatura do Contrato.

#### Capacidade Técnico-profissional

b) A licitante deverá apresentar declaração indicando o nome, CPF e número do registro no CREA ou CAU do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto deste Edital, devendo referir-se a profissional de nível superior com habilitação ao exercício da Engenharia de Segurança do Trabalho que tenham vínculo com a empresa licitante;

**b.1)** A comprovação do vínculo se fará com a apresentação de cópia dos seguintes documentos: contrato social da licitante em que conste o(a) profissional como sócio(a); carteira de trabalho (CTPS), ficha de registro de empregado ou contrato de prestação de serviço, em que conste a licitante como contratante; ou, ainda, de declaração de contratação futura do(a) responsável técnico(a), desde que acompanhada de declaração de anuência do(a) profissional.

**b.2)** Deverão ser apresentadas as Certidões de Registro do(s) Responsável(is) Técnico(s) junto ao CREA ou CAU da região a que estiver(em) vinculado(s).

**b.2.1)** No caso de o(s) responsável(is) técnico(s) não ser(em) registrado(s) ou inscrito(s) no CREA ou CAU do Distrito Federal, somente será exigido o respectivo visto no CREA-DF ou CAU-DF por ocasião da assinatura do Contrato.

**b.3)** Serão aceitos profissionais com habilitação equivalente, conforme normativa específica do Conselho de Classe.

### 11.3.2 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei ou de regulamentação da Receita Federal do Brasil em caso de escrituração contábil digital, extraído do Livro Diário, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprove:

**a.1)** que a licitante possui patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta; ou alternativamente



## SENADO FEDERAL

**a.2)** que a licitante possui todos os seguintes índices contábeis maiores que 1 (um):

**a.2.1)** Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

**a.2.2)** Solvência Geral (SG) = (Ativo Total)/(Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

**a.2.3)** Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

**b)** Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

### **11.3.3 - OUTROS DOCUMENTOS:**

**a)** A licitante deverá preencher em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação, as declarações indicadas no subitem 3.6.2 deste edital.

**11.4** – Os documentos exigidos neste Capítulo que não estejam contemplados no SICAF ao tempo da consulta pela Administração, deverão ser enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo Pregoeiro, até a conclusão da fase de habilitação.

**11.4.1** – O prazo para envio dos documentos de que trata o item 11.4 é de, no mínimo, 60 (sessenta) minutos, a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

**11.4.2** – Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

**11.4.3** – Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

**11.5** – O licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos por ele encaminhados.

**11.5.1** – Havendo dúvida razoável quanto à autenticidade ou em razão de outro motivo devidamente justificado, o Pregoeiro, a qualquer momento, poderá solicitar ao licitante o envio, em original ou por cópia autenticada, dos documentos remetidos nos termos do item anterior.

**11.5.1.1** – Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Secretaria da Coordenação de Processamento Externo de



## SENADO FEDERAL

Licitações do Senado Federal, situada na Via N2, Bloco 16, CEP 70.165-900, Brasília-DF, no prazo estipulado pelo Pregoeiro.

**11.6** – Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 11.4, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação para:

- a) a aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- c) suprir a ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pela licitante;
- d) suprir a ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

**11.6.1** - A apresentação de documentos de que trata o subitem 11.6 será realizada em observância ao disposto no item 11.7 e, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

**11.7** – Caso seja necessário, para fins de confirmação, complementação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, ou, ainda, nas hipóteses admitidas no item 11.6, o Pregoeiro, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio de documentação, por meio do campo de “anexos” do sistema.

**11.7.1** – Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio pelo sistema, será admitido o envio dos respectivos documentos para o *e-mail* [licita@senado.leg.br](mailto:licita@senado.leg.br), devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no “chat” a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

**11.7.2** – O prazo para envio dos documentos é de, no mínimo, 60 (sessenta) minutos, a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

**11.7.3** – Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

**11.7.4** – Em caso de não envio dos documentos de que tratam os itens 11.6 e 11.7 no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.



## SENADO FEDERAL

**11.8** – Os documentos de habilitação deverão se referir à empresa licitante, salvo quando, comprovadamente, após a data de emissão dos respectivos documentos, haja superveniente alteração contratual ou transferência de acervo técnico.

**11.8.1** – Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

**11.8.2** – Os documentos relativos à habilitação técnica e econômico-financeira poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial.

**11.9** – Para fins de verificação das condições de habilitação, o Pregoeiro poderá, diretamente, realizar consulta em bases de dados e/ou em sítios oficiais de órgãos e entidades cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública, constituindo as informações, os dados e/ou os documentos obtidos como meio legal de prova.

**11.10** – As microempresas ou empresas de pequeno porte, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**11.10.1** – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006;

**11.10.2** – A não regularização dos documentos, no prazo previsto no subitem acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no §5º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**11.11** – O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será habilitante quando o intervalo entre a sua data de expedição ou de revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos.

**11.11.1** – Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado.

**11.12** – Na fase de habilitação, caso conste do SICAF a existência de “Ocorrências Impeditivas Indiretas” em relação à primeira classificada no certame, com fundamento no art. 160 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro deverá promover diligências para o levantamento de conjunto de indícios no sentido de analisar a configuração da tentativa de fraude ou burla aos princípios



## SENADO FEDERAL

estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021 ou da configuração das hipóteses previstas no art. 5º, IV, “e”, e no art. 14 da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

**11.12.1** – Constituem indícios para a configuração da tentativa de fraude ou burla a confusão societária e/ou o compartilhamento de estrutura humana e física entre as pessoas jurídicas envolvidas, em especial as seguintes características:

- a) identidade dos sócios;
- b) atuação no mesmo ramo de atividades;
- c) data de constituição da nova empresa posterior à data de aplicação da sanção de suspensão/impedimento ou declaração de inidoneidade;
- d) compartilhamento ou transferência da mesma estrutura física, técnica e/ou de recursos humanos;
- e) identidade (ou proximidade) de endereço dos estabelecimentos;
- f) identidade de telefones, *e-mails* e demais informações de contato.

**11.12.2** – Diante da presença de um conjunto convergente de indícios referidos no subitem anterior, o Pregoeiro registrará, no “chat”, as ocorrências levantadas, suspenderá o certame e oportunizará à licitante o exercício do contraditório e da ampla defesa, em campo próprio do sistema, no prazo de 5 (cinco) dias, devendo a licitante apresentar todos os esclarecimentos e documentação tendentes a ilidir a suspeita da prática de comportamento ilícito.

**11.12.3** – Constatada a tentativa de fraudar ou burlar os efeitos da sanção aplicada a outra empresa, com esteio no §1º do art. 14 c/c art. 160 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro, ao estender à licitante os efeitos das sanções que acarretem a impossibilidade de licitar e contratar com a Administração:

- a) inabilitará a licitante por inaptidão jurídica para assumir obrigações com a Administração;
- b) relatará o fato à autoridade superior para a instauração de procedimento administrativo específico objetivando a apuração exauriente acerca dos fatos e a eventual responsabilização da licitante pela prática de comportamento inidôneo.



## SENADO FEDERAL

### **CAPÍTULO XII – DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA**

**12.1** – Diante da desclassificação ou inabilitação da primeira colocada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da que melhor atenda a este edital.

**12.2** – Constatado que a licitante detentora da melhor proposta atende às exigências habilitatórias fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

### **CAPÍTULO XIII – DO RECURSO**

**13.1** – Qualquer licitante poderá, no prazo de até 10 (dez) minutos do término do julgamento das propostas e após o ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

**13.1.1** – O registro da intenção de recurso deverá ser efetivado exclusivamente por meio do sistema, observando-se os procedimentos operacionais estabelecidos na plataforma Compras.gov.br.

**13.1.2** – Após a declaração final da vencedora do certame, a licitante que tenha registrado a intenção de recurso na forma do item 14.1 deverá apresentar, em momento único, as razões recursais, exclusivamente em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis.

**13.1.3** – Diante da apresentação das razões recursais, as demais licitantes ficam, desde logo, intimadas a apresentar as contrarrazões, também via sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, que começará a correr do término do prazo para o registro das razões recursais de que trata o item 13.1.2.

**13.2** – Para a formulação das razões e contrarrazões recursais, havendo solicitação nesse sentido, será assegurada aos licitantes interessados, além dos documentos constantes do sistema, vista imediata dos autos do procedimento administrativo licitatório.

**13.2.1** – Na análise do recurso, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

**13.3** – O Pregoeiro poderá reconsiderar ou não a decisão recorrida e, em caso de não reconsideração, os autos serão encaminhados ao Diretor-Executivo de Contratações do Senado Federal para julgamento do recurso, observados os prazos previstos no §2º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

**13.4** – O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



SENADO FEDERAL

## CAPÍTULO XIV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**14.1** – O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Diretor-Executivo de Contratações do Senado Federal, quando houver recurso, e pela Diretora-Geral do Senado Federal nos demais casos.

**14.2** – A homologação deste Pregão compete à Diretora-Geral do Senado Federal.

**14.3** – O objeto deste Pregão será adjudicado globalmente à vencedora do certame.

## CAPÍTULO XV – DA ASSINATURA DO CONTRATO

**15.1** – Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis** de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**15.1.1** – O prazo de convocação de que trata o item 15.1 poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**15.1.2** – Será permitida a assinatura eletrônica do contrato, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item 15.1.

**15.1.3** – O SENADO poderá enviar o contrato para assinatura da licitante, que deverá devolvê-lo assinado no prazo previsto no item 15.1.

**15.1.4** – Caso a licitante vencedora convocada não realize a assinatura do contrato no prazo estabelecido no item 15.1, será facultado à Administração, através do Pregoeiro, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observando-se o disposto nos §§2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

**15.2** – Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação e, ainda, se atende ao disposto no §4º do art. 91 da Lei nº 14.133/2021.

## CAPÍTULO XVI – DAS PENALIDADES

**16.1** – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido no item **15.1** caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das outras sanções previstas em lei e no instrumento convocatório.



## SENADO FEDERAL

**16.2** – As licitantes subsequentes, na hipótese de aceitarem a convocação prevista no subitem 15.1.4, e, posteriormente, recusarem-se a assinar o contrato, ficarão também sujeitas às sanções referidas no item 16.1.

**16.3** – Caso a licitante e/ou contratada, por ação ou omissão, venha a praticar alguma das condutas infracionais previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, observado o devido processo administrativo sancionatório e as disposições do Ato da Diretoria-Geral nº 15, de 9 de junho de 2022, ficará sujeita às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

**16.4** – Sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, os atos lesivos à Administração Pública previstos no inciso IV, do art. 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

**16.5** – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

### CAPÍTULO XVII – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

**17.1** – Até às 17h (horário de Brasília/DF) do terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico [licita@senado.leg.br](mailto:licita@senado.leg.br).

**17.2** – Compete ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação.

**17.2.1** – A impugnação não enseja efeito suspensivo automático, devendo a Administração respondê-la em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.

**17.3** – Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**17.4** – Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Pregoeiro até às 17h (horário de Brasília/DF) do terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico [licita@senado.leg.br](mailto:licita@senado.leg.br).

**17.4.1** – O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, prestará os esclarecimentos solicitados em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.

**17.5** – As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas, em campo próprio, na plataforma Compras.gov.br.



SENADO FEDERAL

## CAPÍTULO XVIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**18.1** – O encaminhamento de proposta por meio do sistema eletrônico implica aceitação plena e irrestrita das condições e termos que regem o presente Pregão Eletrônico por parte da licitante.

**18.2** – Integram este edital os seguintes anexos:

- Anexo 1 – Termo de Referência Resumido;
- Anexo 2 – Especificações Técnicas;
  - Subanexo 2-A – Fichas Técnicas;
  - Subanexo 2-B - Planilhas Orçamentária e de Composição de Custos;
  - Subanexo 2-C - Diretrizes de Segurança;
  - Subanexo 2-D – Diretrizes de Planejamento, Comunicação, Fiscalização e Gestão;
  - Subanexo 2-E - Pranchas Gráficas e fotos;
- Anexo 3 – Minuta do Contrato;
- Anexo 4 – Modelo de Apresentação de Proposta;
- Anexo 5 – Ato do Primeiro Secretário nº 2 de 2016 do Senado Federal;
- Anexo 6 – Designação de Preposto; e
- Anexo 7 – Ato da Comissão Diretora nº 30, de 2002.

**18.3** – Os atos normativos do Senado Federal referenciados neste edital podem ser consultados no sítio eletrônico <https://www12.senado.leg.br/transparencia/leg/legislacao-relacionada>.

**18.4** – É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo desta licitação, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

**18.5** – No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

**18.6** – As decisões do Pregoeiro durante os procedimentos do pregão serão fundamentadas e registradas no sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



## SENADO FEDERAL

**18.7** – A aplicação dos normativos expedidos pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia limitar-se-á aos aspectos operacionais inerentes à parametrização do Sistema Eletrônico Compras.gov.br, prevalecendo os normativos regulamentares do Senado Federal no tocante à disciplina da fase preparatória da contratação, da atuação do Pregoeiro, prazos e procedimentos atinentes ao envio de documentação pelas licitantes, diligências e saneamento de falhas, aplicação de sanções e procedimentos posteriores à homologação do certame.

**18.8** – Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Pregão serão resolvidos pelo Pregoeiro.

### **CAPÍTULO XIX – DO FORO**

**19.1** – Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente Pregão que não possa ser resolvida administrativamente, fica definido o foro da Justiça Federal, na cidade de Brasília, Seção Judiciária Federal do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro.

Brasília, 03 de junho de 2024.

**MARCUS VINÍCIUS DE MIRANDA CASTRO**  
**Pregoeiro**



SENADO FEDERAL

**COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90061/2024**

**(Processo nº 00200.021696/2023-56)**

**ANEXO 1**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

|  |  |  |                |                   |                             |                          |
|--|--|--|----------------|-------------------|-----------------------------|--------------------------|
| <b>OBJETO</b>                                | Contratação de empresa especializada para fornecimento de insumos e serviços comuns de engenharia visando atualização e complementação da infraestrutura do Túnel do Tempo para ações relacionadas aos 200 anos do Senado Federal. |  |                |                   |                             |                          |
| <b>ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO</b>               | Conforme Anexo 2 do edital.  |  |                |                   |                             |                          |
| <b>CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>            | PTRES: 167456<br>Natureza de despesa: 449051   |  |                |                   |                             |                          |
| <b>FISCALIZAÇÃO CATSER</b>                   | Conforme Cláusula Décima da minuta de contrato (Anexo 3 do edital).<br>1627  |  |                |                   |                             |                          |
| <b>JUSTIFICATIVA</b>                         | A atualização e complementação da infraestrutura do Túnel do Tempo é parte das ações determinadas pela Administração para a comemoração dos 200 anos do Senado.  |  |                |                   |                             |                          |
| <b>ADJUDICAÇÃO</b>                           | Menor preço global.  |  |                |                   |                             |                          |
| <b>QUANTIDADE (S) E PREÇO(S) ESTIMADO(S)</b> | <b>Item</b>  | <b>Descrição</b>   | <b>Unidade</b> | <b>Quantidade</b> | <b>Valor Unitário (R\$)</b> | <b>Valor Total (R\$)</b> |
|  | 1  | Fornecimento de insumos e serviços comuns de engenharia visando atualização e complementação da infraestrutura do Túnel do Tempo para ações relacionadas aos 200 anos do Senado Federal. | Lote           | 1                 | 114.129,04                  | 114.129,04               |



SENADO FEDERAL

|                                       |  |
|---------------------------------------|--|
| <b>VIGÊNCIA DO CONTRATO</b>           | Conforme Cláusula Décima Terceira da minuta de contrato (Anexo 3 do edital).               |
| <b>FORMA DE PAGAMENTO</b>             | Conforme Cláusula Quinta da minuta de contrato (Anexo 3 do edital).                        |
| <b>LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS</b> | Os serviços serão realizados em Brasília, DF, no Complexo Arquitetônico do Senado Federal. |

Brasília, 03 de junho de 2024.

**MARCUS VINÍCIUS DE MIRANDA CASTRO**  
**Pregoeiro**



SENADO FEDERAL

## COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90061/2024

(Processo nº 00200.021696/2023-56)

#### ANEXO 2

### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

#### Introdução

1. Este anexo define os serviços individuais que compõem o objeto desta contratação e a sua integração neste caso específico. A especificação dos serviços individuais consta das fichas “SF” incorporadas ao final deste anexo, com particularidades relativas ao objeto definidas no corpo do anexo.
2. Todas as especificações contidas nas fichas “SF” devem ser rigorosamente seguidas. As referências comerciais estabelecidas nas fichas de especificação constituem-se apenas como norteadoras do padrão de desempenho dos materiais especificados, podendo ser substituídos por materiais similares nos termos do Acórdão nº 2.300/2007-Plenário.

#### Descrição do Serviço

3. Os seguintes serviços individuais compõem o objeto desta contratação:
  - 3.1. Emissão de cronograma executivo
  - 3.2. Fornecimento de insumos
  - 3.3. Implementação de logística de apoio
  - 3.4. Execução das Análises de Risco e dos serviços de infraestrutura para a atualização e complementação da infraestrutura do Túnel do Tempo
  - 3.5. Remoção e descarte do entulho em caçambas fornecidas pela CONTRATADA;
  - 3.6. Limpeza final.



SENADO FEDERAL

## **SUBANEXO 2-A**

### **FICHAS**

O arquivo com as fichas de especificações que consta do NUP 00100.052832/2024-69-1 (ANEXO: 001) (fls. 3 a 89) será disponibilizado às licitantes pela COPEL, juntamente com o edital, no Sistema Eletrônico Compras.gov.br.



SENADO FEDERAL

## SUBANEXO 2-B

# PLANILHAS ORÇAMENTÁRIA E DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

| ITEM     | DESCRIÇÃO  | TIPO               | UNIDADE | QUANTIDADE | CUSTO UNITÁRIO | CUSTO DIRETO TOTAL | BDI (%) | PREÇO UNITÁRIO COM BDI | PREÇO TOTAL   | FONTE/CÓD./OBS.                      |
|----------|--|--------------------|---------|------------|----------------|--------------------|---------|------------------------|---------------|--------------------------------------|
| SF-00001 | Engenheiro(a) /Arquiteto(a) júnior   | Mão-de-Obra        | hh      | 60,00      | R\$ 97,65      | R\$ 5.859,03       | 25,00%  | R\$ 122,06             | R\$ 7.323,60  | Sinapi 90777                         |
| SF-00003 | Planejamento físico-financeiro   | Serviço (Mat + MO) | un      | 1,00       | R\$ 1.843,00   | R\$ 1.843,00       | 25,00%  | R\$ 2.303,75           | R\$ 2.303,75  | Senado Federal                       |
| SF-00007 | Demolição de contrapiso  | Serviço (Mat + MO) | m2      | 2,00       | R\$ 19,72      | R\$ 39,44          | 25,00%  | R\$ 24,65              | R\$ 49,30     | Senado Federal                       |
| SF-00009 | Demolição de forro   | Serviço (Mat + MO) | m2      | 80,00      | R\$ 1,76       | R\$ 141,00         | 25,00%  | R\$ 2,20               | R\$ 176,00    | Sinapi 97640                         |
| SF-00010 | Demolição de infraestrutura elétrica (eletrodutos, eletrocalhas, cabos)      | Serviço (Mat + MO) | m       | 6,00       | R\$ 3,33       | R\$ 19,98          | 25,00%  | R\$ 4,16               | R\$ 24,96     | Sinapi 97661 Adaptada                |
| SF-00038 | Remoção de placas/réguas de forro sintético ou metálico                      | Serviço (Mat + MO) | m2      | 20,00      | R\$ 5,29       | R\$ 105,75         | 25,00%  | R\$ 6,61               | R\$ 132,20    | Sinapi 97640 Adaptada                |
| SF-00073 | Limpeza final de intervenção   | Serviço (Mat + MO) | m2      | 2.000,00   | R\$ 2,41       | R\$ 4.812,17       | 25,00%  | R\$ 3,01               | R\$ 6.020,00  | Sinapi 99802 + Sinapi 99803          |
| SF-00074 | Abertura/fechamento rasgo em alvenaria                                       | Serviço (Mat + MO) | m       | 3,50       | R\$ 22,16      | R\$ 77,56          | 25,00%  | R\$ 27,70              | R\$ 96,95     | Sinapi 90447 + Sinapi 90466 Adaptada |
| SF-00075 | Furo em concreto de 40 mm até 75 mm de diâmetro                              | Serviço (Mat + MO) | un      | 3,00       | R\$ 22,23      | R\$ 66,69          | 25,00%  | R\$ 27,79              | R\$ 83,37     | Sinapi 90440                         |
| SF-00099 | Massa corrida  | Serviço (Mat + MO) | m2      | 160,00     | R\$ 17,45      | R\$ 2.791,53       | 25,00%  | R\$ 21,81              | R\$ 3.489,60  | Sinapi 88497                         |
| SF-00103 | Pintura tinta látex acrílica standard (tetos)                                | Serviço (Mat + MO) | m2      | 140,00     | R\$ 14,82      | R\$ 2.074,41       | 25,00%  | R\$ 18,52              | R\$ 2.592,80  | Sinapi 88488                         |
| SF-00106 | Contrapiso em argamassa (e = 2 cm) ou Regularização de contrapiso existente  | Serviço (Mat + MO) | m2      | 2,00       | R\$ 37,27      | R\$ 74,53          | 25,00%  | R\$ 46,58              | R\$ 93,16     | Sinapi 87622 Adaptada                |
| SF-00107 | Granito cinza andorinha para piso  | Serviço (Mat + MO) | m2      | 2,00       | R\$ 222,06     | R\$ 444,13         | 25,00%  | R\$ 277,58             | R\$ 555,16    | Sinapi 98671 Adaptada                |
| SF-00139 | Alçapão em forro de gesso acartonado   | Serviço (Mat + MO) | m2      | 2,60       | R\$ 126,25     | R\$ 328,24         | 25,00%  | R\$ 157,81             | R\$ 410,31    | Senado Federal                       |
| SF-00144 | Forro em gesso acartonado monolítico   | Serviço (Mat + MO) | m2      | 80,00      | R\$ 65,80      | R\$ 5.263,79       | 25,00%  | R\$ 82,25              | R\$ 6.580,00  | Sinapi 96114                         |
| SF-00232 | Caixa de passagem em alumínio 200 x 200 x 100 mm                             | Serviço (Mat + MO) | un      | 10,00      | R\$ 105,35     | R\$ 1.053,54       | 25,00%  | R\$ 131,69             | R\$ 1.316,90  | Sinapi 100556 Adaptada               |
| SF-00236 | Condutele de alumínio de 1"  | Serviço (Mat + MO) | un      | 20,00      | R\$ 45,19      | R\$ 903,85         | 25,00%  | R\$ 56,49              | R\$ 1.129,80  | Sinapi 95802                         |
| SF-00238 | Eletrocalha 200 x 100 mm   | Serviço (Mat + MO) | m       | 45,00      | R\$ 124,04     | R\$ 5.581,87       | 25,00%  | R\$ 155,05             | R\$ 6.977,25  | Pini 16.113.000377.SER Adaptada      |
| SF-00245 | Eletroduto de aço galvanizado de 1 1/4"                                      | Serviço (Mat + MO) | m       | 8,00       | R\$ 50,32      | R\$ 402,52         | 25,00%  | R\$ 62,89              | R\$ 503,12    | Pini 16.111.001103.SER Adaptada      |
| SF-00247 | Eletroduto de aço galvanizado de 2"  | Serviço (Mat + MO) | m       | 75,00      | R\$ 61,70      | R\$ 4.627,26       | 25,00%  | R\$ 77,12              | R\$ 5.784,00  | Pini 16.111.001105.SER Adaptada      |
| SF-00250 | Eletroduto de PVC Corrugado Reforçado 3/4" (DE 25 mm)                        | Serviço (Mat + MO) | m       | 40,00      | R\$ 12,15      | R\$ 485,89         | 25,00%  | R\$ 15,18              | R\$ 607,20    | Sinapi 91834 Adaptada                |
| SF-00251 | Eletroduto flexível metálico com capa de PVC 1"                              | Serviço (Mat + MO) | m       | 60,00      | R\$ 19,28      | R\$ 1.156,71       | 25,00%  | R\$ 24,10              | R\$ 1.446,00  | Sinapi 91846 Adaptada                |
| SF-00264 | Módulo tomada 20 A   | Serviço (Mat + MO) | un      | 20,00      | R\$ 22,65      | R\$ 452,90         | 25,00%  | R\$ 28,31              | R\$ 566,20    | Sinapi 91999                         |
| SF-00280 | Condutor 2,5 mm²   | Serviço (Mat + MO) | m       | 1.100,00   | R\$ 3,95       | R\$ 4.345,87       | 25,00%  | R\$ 4,94               | R\$ 5.434,00  | Sinapi 91926 Adaptada                |
| SF-00282 | Condutor 4 mm²   | Serviço (Mat + MO) | m       | 850,00     | R\$ 6,32       | R\$ 5.374,52       | 25,00%  | R\$ 7,90               | R\$ 6.715,00  | Sinapi 91928 Adaptada                |
| SF-00284 | Condutor 6 mm²   | Serviço (Mat + MO) | m       | 140,00     | R\$ 8,81       | R\$ 1.233,96       | 25,00%  | R\$ 11,02              | R\$ 1.542,80  | Sinapi 91930 Adaptada                |
| SF-00285 | Quadro elétrico TTA  | Serviço (Mat + MO) | un      | 1,00       | R\$ 7.700,36   | R\$ 7.700,36       | 16,71%  | R\$ 8.987,09           | R\$ 8.987,09  | Sinapi 101880 Adaptada               |
| SF-00375 | Cabo de dados tipo UTP, tipo LSZH, categoria 6                               | Serviço (Mat + MO) | m       | 900,00     | R\$ 5,85       | R\$ 5.268,63       | 25,00%  | R\$ 7,32               | R\$ 6.588,00  | Sinapi 98295 Adaptada                |
| SF-00376 | Módulo (tomada) de rede RJ45, categoria 6, com conectORIZAÇÃO e certificação | Serviço (Mat + MO) | un      | 10,00      | R\$ 77,23      | R\$ 772,34         | 25,00%  | R\$ 96,54              | R\$ 965,40    | Sinapi 98307 Adaptada                |
| SF-01120 | Textura acrílica – Linha Administrativa                                      | Serviço (Mat + MO) | m2      | 12,00      | R\$ 13,45      | R\$ 161,39         | 25,00%  | R\$ 16,81              | R\$ 201,72    | Sinapi 95305                         |
| SF-02691 | Instalação de forro metálico reaproveitado                                   | Serviço (Mat + MO) | m2      | 20,00      | R\$ 10,17      | R\$ 203,30         | 25,00%  | R\$ 12,71              | R\$ 254,20    | Pini 21.104.000040.SER Adaptada      |
| SF-04598 | Trilho eletrificado para iluminação - Túnel do Tempo                         | Serviço (Mat + MO) | m       | 180,00     | R\$ 119,32     | R\$ 21.477,60      | 25,00%  | R\$ 149,15             | R\$ 26.847,00 | ORSE 12090 Adaptada                  |



SENADO FEDERAL

|          |  |                    |    |       |     |       |     |          |        |     |                     |                       |          |                     |
|----------|--|--------------------|----|-------|-----|-------|-----|----------|--------|-----|---------------------|-----------------------|----------|---------------------|
| SF-04599 | Spot para trilho eletrificado para iluminação - Túnel do Tempo | Serviço (Mat + MO) | un | 90,00 | R\$ | 74,07 | R\$ | 6.665,85 | 25,00% | R\$ | 92,58               | R\$                   | 8.332,20 | SBC 060055 Adaptada |
| 33       |  |                    |    |       |     |       |     |          |        |     | <b>CUSTO DIRETO</b> | <b>R\$ 91.809,61</b>  |          |                     |
|          |  |                    |    |       |     |       |     |          |        |     | <b>CUSTO TOTAL</b>  | <b>R\$ 114.129,04</b> |          |                     |



## SENADO FEDERAL

### PLANILHA DE COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO

| ITEM     | DESCRIÇÃO   | DISCRIMINAÇÃO DA COMPOSIÇÃO                                 | UNIDADE | COEFICIENTE           | FONTE DO COEFICIENTE  | CUSTO UNITÁRIO | CUSTO UNITÁRIO C/ DESCONTO MPF | FONTE DO PREÇO | CUSTO TOTAL  | TOTAL DO SERVIÇO |
|----------|---|---|---------|-----------------------|-----------------------|----------------|--------------------------------|----------------|--------------|------------------|
|          |   |   | hh      | Sinapi 90777          |                       |                |                                |                |              |                  |
| SF-00001 | Engenheiro(a) /Arquiteto(a) Júnior                                      | ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H       | 1,0000                | Sinapi 90777          | R\$ 102,79     | R\$ 97,65                      | Sinapi 90777   | R\$ 97,65    | R\$ 97,65        |
|          |   |   | un      | Senado Federal        |                       |                |                                |                |              |                  |
| SF-00003 | Planejamento físico-financeiro  | ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES  | H       | 16,0000               | Senado Federal        | R\$ 121,25     | R\$ 115,19                     | Sinapi 90778   | R\$ 1.843,00 | R\$ 1.843,00     |
|          |   |   | m2      | Senado Federal        |                       |                |                                |                |              |                  |
| SF-00007 | Demolição de contrapiso   | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                        | H       | 1,0000                | Senado Federal        | R\$ 20,76      | R\$ 19,72                      | Sinapi 88316   | R\$ 19,72    | R\$ 19,72        |
|          |   |   | m2      | Sinapi 97640          |                       |                |                                |                |              |                  |
| SF-00009 | Demolição de forro  | MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES  | H       | 0,0229                | Sinapi 97640          | R\$ 22,36      | R\$ 21,24                      | Sinapi 88278   | R\$ 0,49     | R\$ 1,76         |
|          |   | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                        | H       | 0,0647                | Sinapi 97640          | R\$ 20,76      | R\$ 19,72                      | Sinapi 88316   | R\$ 1,28     |                  |
|          |   |   | m       | Sinapi 97661 Adaptada |                       |                |                                |                |              |                  |
| SF-00010 | Demolição de infraestrutura elétrica (eletrodutos, eletrocalhas, cabos) | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                     | H       | 0,0405                | Sinapi 97661 Adaptada | R\$ 27,64      | R\$ 26,26                      | Sinapi 88264   | R\$ 1,06     | R\$ 3,33         |
|          |   | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                        | H       | 0,1150                | Sinapi 97661 Adaptada | R\$ 20,76      | R\$ 19,72                      | Sinapi 88316   | R\$ 2,27     |                  |



SENADO FEDERAL

| ITEM     | DESCRIÇÃO   | DISCRIMINAÇÃO DA COMPOSIÇÃO  | UNIDADE | COEFICIENTE | FONTE DO COEFICIENTE                 | CUSTO UNITÁRIO | CUSTO UNITÁRIO C/ DESCONTO MPF | FONTE DO PREÇO        | CUSTO TOTAL | TOTAL DO SERVIÇO |
|----------|---|--|---------|-------------|--------------------------------------|----------------|--------------------------------|-----------------------|-------------|------------------|
|          |   |  | m2      |             | Sinapi 97640 Adaptada                |                |                                |                       |             |                  |
| SF-00038 | Remoção de placas/réguas de ferro sintético ou metálico | MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES   | H       | 0,0687      | Sinapi 97640 Adaptada                | R\$ 22,36      | R\$ 21,24                      | Sinapi 88278          | R\$ 1,46    | R\$ 5,29         |
|          |   | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES   | H       | 0,1941      | Sinapi 97640 Adaptada                | R\$ 20,76      | R\$ 19,72                      | Sinapi 88316          | R\$ 3,83    |                  |
|          |   | Obs.: remoção <u>com</u> reaproveitamento  |         |             |                                      |                |                                |                       |             |                  |
|          |   |  | m2      |             | Sinapi 99802 + Sinapi 99803          |                |                                |                       |             |                  |
| SF-00073 | Limpeza final de intervenção                            | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES   | H       | 0,0250      | Sinapi 99802                         | R\$ 20,76      | R\$ 19,72                      | Sinapi 88316          | R\$ 0,49    | R\$ 2,41         |
|          |   | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES   | H       | 0,0970      | Sinapi 99803                         | R\$ 20,76      | R\$ 19,72                      | Sinapi 88316          | R\$ 1,91    |                  |
|          |   |  | m       |             | Sinapi 90447 + Sinapi 90466 Adaptada |                |                                |                       |             |                  |
| SF-00074 | Abertura/fechamento rasgo em alvenaria                  | AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES  | H       | 0,0660      | Sinapi 90447                         | R\$ 21,81      | R\$ 20,72                      | Sinapi 88247          | R\$ 1,37    | R\$ 22,16        |
|          |   | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES  | H       | 0,2348      | Sinapi 90447                         | R\$ 27,64      | R\$ 26,26                      | Sinapi 88264          | R\$ 6,17    |                  |
|          |   | AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES   | H       | 0,0830      | Sinapi 90466                         | R\$ 20,85      | R\$ 19,81                      | Sinapi 88248          | R\$ 1,64    |                  |
|          |   | ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES   | H       | 0,3650      | Sinapi 90466                         | R\$ 26,56      | R\$ 25,23                      | Sinapi 88267          | R\$ 9,21    |                  |
|          |   | ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL. AF_08/2019                             | M3      | 0,0051      | Sinapi 90466                         | R\$ 778,65     | R\$ 739,72                     | Sinapi 88629 Adaptada | R\$ 3,77    |                  |
|          |   |  | un      |             | Sinapi 90440                         |                |                                |                       |             |                  |
| SF-00075 | Furo em concreto de 40 mm até 75 mm de diâmetro         | AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES   | H       | 0,2201      | Sinapi 90440                         | R\$ 20,85      | R\$ 19,81                      | Sinapi 88248          | R\$ 4,36    | R\$ 22,23        |
|          |   | MARTELO DEMOLIDOR ELÉTRICO, COM POTÊNCIA DE 2.000 W, 1.000 IMPACTOS POR MINUTO, PESO DE 30 KG - CHI DIURNO. AF_01/2021 | CHI     | 0,5553      | Sinapi 90440                         | R\$ 23,44      | R\$ 22,27                      | Sinapi 102274         | R\$ 12,37   |                  |
|          |   | MARTELO DEMOLIDOR ELÉTRICO, COM POTÊNCIA DE 2.000 W, 1.000 IMPACTOS POR MINUTO, PESO DE 30 KG - CHP DIURNO. AF_01/2021 | CHP     | 0,2273      | Sinapi 90440                         | R\$ 25,50      | R\$ 24,23                      | Sinapi 102275         | R\$ 5,51    |                  |
|          |   |  | m2      |             | Sinapi 88497                         |                |                                |                       |             |                  |
| SF-00099 | Massa corrida   | LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120, COR VERMELHA   | UN      | 0,0802      | Sinapi 88497                         | R\$ 1,35       | R\$ 1,28                       | Sinapi 3767           | R\$ 0,10    | R\$ 17,45        |
|          |   | MASSA CORRIDA PARA SUPERFÍCIES DE AMBIENTES INTERNOS   | KG      | 1,3389      | Sinapi 88497                         | R\$ 4,00       | R\$ 3,80                       | Sinapi 43626          | R\$ 5,09    |                  |
|          |   | PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES   | H       | 0,3610      | Sinapi 88497                         | R\$ 28,82      | R\$ 27,38                      | Sinapi 88310          | R\$ 9,88    |                  |
|          |   | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES   | H       | 0,1203      | Sinapi 88497                         | R\$ 20,76      | R\$ 19,72                      | Sinapi 88316          | R\$ 2,37    |                  |



SENADO FEDERAL

| ITEM     | DESCRIÇÃO   | DISCRIMINAÇÃO DA COMPOSIÇÃO  | UNIDADE | COEFICIENTE | FONTE DO COEFICIENTE  | CUSTO UNITÁRIO | CUSTO UNITÁRIO C/ DESCONTO MPF | FONTE DO PREÇO        | CUSTO TOTAL | TOTAL DO SERVIÇO |
|----------|---|--|---------|-------------|-----------------------|----------------|--------------------------------|-----------------------|-------------|------------------|
|          |   |  | m2      |             | Sinapi 88488          |                |                                |                       |             |                  |
| SF-00103 | Pintura tinta látex acrílica standard (tetos)                               | PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES   | H       | 0,2270      | Sinapi 88488          | R\$ 28,82      | R\$ 27,38                      | Sinapi 88310          | R\$ 6,22    | R\$ 14,82        |
|          |   | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES   | H       | 0,0757      | Sinapi 88488          | R\$ 20,76      | R\$ 19,72                      | Sinapi 88316          | R\$ 1,49    |                  |
|          |   | TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO   | L       | 0,2285      | Sinapi 88488          | R\$ 32,75      | R\$ 31,11                      | Sinapi 7356           | R\$ 7,11    |                  |
|          |   |  | m2      |             | Sinapi 87622 Adaptada |                |                                |                       |             |                  |
| SF-00106 | Contrapiso em argamassa (e = 2 cm) ou Regularização de contrapiso existente | CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32   | KG      | 0,5000      | Sinapi 87622          | R\$ 0,64       | R\$ 0,61                       | Sinapi 1379           | R\$ 0,30    | R\$ 37,27        |
|          |   | ADITIVO ADESIVO LIQUIDO PARA ARGAMASSAS DE REVESTIMENTOS CIMENTICIOS   | L       | 0,2100      | Sinapi 87622          | R\$ 15,82      | R\$ 15,03                      | Sinapi 7334           | R\$ 3,16    |                  |
|          |   | ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MANUAL. AF_08/2019                                   | M3      | 0,0310      | Sinapi 87622          | R\$ 887,67     | R\$ 843,29                     | Sinapi 87373 Adaptada | R\$ 26,14   |                  |
|          |   | PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES   | H       | 0,2140      | Sinapi 87622          | R\$ 27,32      | R\$ 25,95                      | Sinapi 88309          | R\$ 5,55    |                  |
|          |   | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES   | H       | 0,1070      | Sinapi 87622          | R\$ 20,76      | R\$ 19,72                      | Sinapi 88316          | R\$ 2,11    |                  |
|          |   |  | m2      |             | Sinapi 98671 Adaptada |                |                                |                       |             |                  |
| SF-00107 | Granito cinza andorinha para piso   | ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III  | KG      | 8,6200      | Sinapi 98671          | R\$ 2,09       | R\$ 1,99                       | Sinapi 37595          | R\$ 17,12   | R\$ 222,06       |
|          |   | MARMORISTA/GRANITEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES  | H       | 1,1880      | Sinapi 98671          | R\$ 27,18      | R\$ 25,82                      | Sinapi 88274          | R\$ 30,68   |                  |
|          |   | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES   | H       | 0,5940      | Sinapi 98671          | R\$ 20,76      | R\$ 19,72                      | Sinapi 88316          | R\$ 11,71   |                  |
|          |   | REJUNTE CIMENTICIO, QUALQUER COR   | KG      | 0,1400      | Sinapi 98671          | R\$ 3,99       | R\$ 3,79                       | Sinapi 34357          | R\$ 0,53    |                  |
|          |   | Granito Cinza Andorinha, com 20 mm de espessura, para piso   | m2      | 1,1600      | Sinapi 98671          | R\$ 139,68     | R\$ 139,68                     | Pesquisa de Preços    | R\$ 162,03  |                  |
|          |   |  | m2      |             | Senado Federal        |                |                                |                       |             |                  |
| SF-00139 | Alçapão em ferro de gesso acartonado  | PERFIL TIPO CANTONEIRA EM L, EM AÇO GALVANIZADO, BRANCO, PARA FORRO REMOVIVEL, *23" X 3000 MM (L X C)  | M       | 4,3400      | Senado Federal        | R\$ 4,16       | R\$ 3,95                       | Sinapi 39572          | R\$ 17,15   | R\$ 126,25       |
|          |   | Placa de PVC com espessura mínima de 5 mm na cor branca  | m2      | 1,0000      | Senado Federal        | R\$ 63,61      | R\$ 63,61                      | Pesquisa de Preços    | R\$ 63,61   |                  |
|          |   | GESSEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES   | H       | 1,0000      | Senado Federal        | R\$ 27,12      | R\$ 25,76                      | Sinapi 88269          | R\$ 25,76   |                  |
|          |   | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES   | H       | 1,0000      | Senado Federal        | R\$ 20,76      | R\$ 19,72                      | Sinapi 88316          | R\$ 19,72   |                  |
|          |   |  | m2      |             | Sinapi 96114          |                |                                |                       |             |                  |
| SF-00144 | Forro em gesso acartonado monolítico  | PLACA / CHAPA DE GESSO ACARTONADO, STANDARD (ST), COR BRANCA, E = 12,5 MM, 1200 X 2400 MM (L X C)  | M2      | 1,0838      | Sinapi 96114          | R\$ 18,74      | R\$ 17,80                      | Sinapi 39413          | R\$ 19,29   | R\$ 65,80        |
|          |   | PERFIL CANALETA, FORMATO C, EM AÇO ZINCADO, PARA ESTRUTURA FORRO DRYWALL, E = 0,5 MM, *46 X 18" (L X H), COMPRIMENTO 3 M                     | M       | 3,5470      | Sinapi 96114          | R\$ 4,96       | R\$ 4,71                       | Sinapi 39427          | R\$ 16,71   |                  |
|          |   | PENDURAL OU PRESILHA REGULADORA, EM AÇO GALVANIZADO, OOM CORPO, MOLA E REBITE, PARA PERFIL TIPO CANALETA DE ESTRUTURA EM FORROS DRYWALL      | UN      | 1,2267      | Sinapi 96114          | R\$ 1,87       | R\$ 1,78                       | Sinapi 39430          | R\$ 2,18    |                  |
|          |   | FITA DE PAPEL REFORCADA COM LAMINA DE METAL PARA REFORCO DE CANTOS DE CHAPA DE GESSO PARA DRYWALL  | M       | 1,4276      | Sinapi 96114          | R\$ 2,59       | R\$ 2,46                       | Sinapi 39432          | R\$ 3,51    |                  |
|          |   | MASSA DE REJUNTE EM PO PARA DRYWALL, À BASE DE GESSO, SECAGEM RAPIDA, PARA TRATAMENTO DE JUNTAS DE CHAPA DE GESSO (NECESSITA ADICAO DE AGUA) | KG      | 0,6926      | Sinapi 96114          | R\$ 3,24       | R\$ 3,08                       | Sinapi 39434          | R\$ 2,13    |                  |
|          |   | PARAFUSO DRY WALL, EM AÇO FOSFATIZADO, CABECA TROMBETA E PONTA AGULHA (TA), COMPRIMENTO 25 MM  |         | 9,6469      | Sinapi 96114          | 0,11           | 0,10                           | Sinapi 39435          | 1,01        |                  |



## SENADO FEDERAL

|   |       |        |              |     |       |     |       |              |     |       |
|---|-------|--------|--------------|-----|-------|-----|-------|--------------|-----|-------|
| PARAFUSO DRY WALL, EM ACO ZINCADO, CABECA LENTILHA E PONTA BROCA (LB), LARGURA 4,2 MM, COMPRIMENTO 13 MM                    | UN    | 1,2267 | Sinapi 96114 | R\$ | 0,25  | R\$ | 0,24  | Sinapi 39443 | R\$ | 0,29  |
| PARAFUSO ZINCADO, AUTOBROCANTE, FLANGEADO, 4,2 MM X 19 MM   | UN    | 0,0123 | Sinapi 96114 | R\$ | 28,91 | R\$ | 27,46 | Sinapi 40547 | R\$ | 0,34  |
| ARAME GALVANIZADO 6 BWG, D = 5,16 MM (0,157 KG/M), OU 8 BWG, D = 4,19 MM (0,101 KG/M), OU 10 BWG, D = 3,40 MM (0,0713 KG/M) | CENTO | 0,0370 | Sinapi 96114 | R\$ | 20,56 | R\$ | 19,53 | Sinapi 43131 | R\$ | 0,72  |
| MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES  | KG    | 0,4786 | Sinapi 96114 | R\$ | 22,36 | R\$ | 21,24 | Sinapi 88278 | R\$ | 10,17 |
| SERVEENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES   | H     | 0,4786 | Sinapi 96114 | R\$ | 20,76 | R\$ | 19,72 | Sinapi 88316 | R\$ | 9,44  |

| ITEM     | DESCRIÇÃO  | DISCRIMINAÇÃO DA COMPOSIÇÃO   | UNIDADE | COEFICIENTE | FONTE DO COEFICIENTE            | CUSTO UNITÁRIO | CUSTO UNITÁRIO C/ DESCONTO MPF | FONTE DO PREÇO     | CUSTO TOTAL | TOTAL DO SERVIÇO |
|----------|--|---|---------|-------------|---------------------------------|----------------|--------------------------------|--------------------|-------------|------------------|
|          |  |   | un      |             | Sinapi 100556 Adaptada          |                |                                |                    |             |                  |
| SF-00232 | Caixa de passagem em alumínio 200 x 200 x 100 mm | AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES   | H       | 0,3460      | Sinapi 100556                   | R\$ 21,81      | R\$ 20,72                      | Sinapi 88247       | R\$ 7,17    | R\$ 105,35       |
|          |  | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES   | H       | 0,3460      | Sinapi 100556                   | R\$ 27,64      | R\$ 26,26                      | Sinapi 88264       | R\$ 9,09    |                  |
|          |  | Caixa de passagem em alumínio c/ tampa, 200x200x100mm   | m       | 1,0000      | Sinapi 100556                   | R\$ 77,58      | R\$ 77,58                      | Pesquisa de Preços | R\$ 77,58   |                  |
|          |  | Conector reto 1"  | un      | 2,0000      | Senado Federal                  | R\$ 5,76       | R\$ 5,76                       | Pesquisa de Preços | R\$ 11,52   |                  |
|          |  |   | un      |             | Sinapi 95802                    |                |                                |                    |             |                  |
| SF-00236 | Condutele de alumínio de 1"                      | AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES   | H       | 0,5254      | Sinapi 95802                    | R\$ 21,81      | R\$ 20,72                      | Sinapi 88247       | R\$ 10,89   | R\$ 45,19        |
|          |  | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES   | H       | 0,5254      | Sinapi 95802                    | R\$ 27,64      | R\$ 26,26                      | Sinapi 88264       | R\$ 13,80   |                  |
|          |  | BUCHA DE NYLON SEM ABA S6, COM PARAFUSO DE 4,20 X 40 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS | UN      | 2,0000      | Sinapi 95802                    | R\$ 0,39       | R\$ 0,37                       | Sinapi 11950       | R\$ 0,74    |                  |
|          |  | CONDULETE DE ALUMINIO TIPO X, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 1", COM TAMPA CEGA  | UN      | 1,0000      | Sinapi 95802                    | R\$ 20,81      | R\$ 19,77                      | Sinapi 2581        | R\$ 19,77   |                  |
|          |  |   | m       |             | Pini 16.113.000377.SER Adaptada |                |                                |                    |             |                  |



## SENADO FEDERAL

|                                   |   |   |    |        |                        |     |       |     |       |  |     |       |     |        |
|-----------------------------------|---|---|----|--------|------------------------|-----|-------|-----|-------|--|-----|-------|-----|--------|
| SF-00238                          | Eletrocalha 200 x 100 mm                | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES   | H  | 0,6000 | Pini 16.113.000377.SER | R\$ | 27,64 | R\$ | 26,26 | Sinapi 88264                           | R\$ | 15,75 | R\$ | 124,04 |
|                                   |   | AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES   | H  | 0,6000 | Pini 16.113.000377.SER | R\$ | 21,81 | R\$ | 20,72 | Sinapi 88247                           | R\$ | 12,43 |     |        |
|                                   |   | Tiro com pistola para fixação de pino Ø 1/4" em concreto, inclusive cartucho e pino   | un | 1,3333 | Pini 16.113.000377.SER | R\$ | 10,94 | R\$ | 10,39 | <a href="#">Pini 16.113.000377.MAT</a> | R\$ | 13,86 |     |        |
|                                   |   | Eletrocalha perfurada (cabos elétricos) ou lisa (dados), tipo "U", de aço galvanizado eletrolítico 200 x 100 mm, fabricado em chapa #18 (1,25 mm) | m  | 1,0500 | Pini 16.113.000377.SER | R\$ | 41,33 | R\$ | 41,33 | <a href="#">Pesquisa de Preços</a>     | R\$ | 43,40 |     |        |
|                                   |   | Barra roscada em aço Ø 1/4", comprimento 1 m, bicromatizada ou zincada  | m  | 1,6000 | Pini 16.113.000377.SER | R\$ | 6,30  | R\$ | 5,99  | <a href="#">Pini 16.113.000377.MAT</a> | R\$ | 9,58  |     |        |
|                                   |   | PORCA ZINCADA, SEXTAVADA, DIAMETRO 1/4"   | UN | 5,3367 | Pini 16.113.000377.SER | R\$ | 0,32  | R\$ | 0,30  | Sinapi 39997                           | R\$ | 1,62  |     |        |
|                                   |   | Arruela em aço galvanizado Ø 1/4"   | un | 5,3400 | Pini 16.113.000377.SER | R\$ | 0,09  | R\$ | 0,09  | <a href="#">Pini 16.113.000377.MAT</a> | R\$ | 0,46  |     |        |
|                                   |   | Suporte suspensão omega para eletrocalha 200 x 100mm largura x aba  | un | 0,6700 | Pini 16.113.000377.SER | R\$ | 7,14  | R\$ | 6,78  | <a href="#">Pini 16.113.000377.MAT</a> | R\$ | 4,54  |     |        |
|                                   |   | Prolongador para tirante rosqueado de 1/4" x 50 mm  | un | 1,3333 | Pini 16.113.000377.SER | R\$ | 1,98  | R\$ | 1,88  | <a href="#">Pini 16.113.000377.MAT</a> | R\$ | 2,51  |     |        |
|                                   |   | Parafuso lentalha 1/4 x 1/2"  | un | 2,6700 | Pini 16.113.000377.SER | R\$ | 0,36  | R\$ | 0,34  | <a href="#">Pini 16.113.000377.MAT</a> | R\$ | 0,91  |     |        |
|                                   |   | Tala auto portante para emenda 100 mm   | un | 0,6700 | Pini 16.113.000377.SER | R\$ | 3,74  | R\$ | 3,55  | <a href="#">Pini 16.113.000377.MAT</a> | R\$ | 2,38  |     |        |
|                                   |   | Tampa de encaixe para eletrocalha aço galvanizado perfurada ou lisa, 200 mm   | m  | 1,0500 | Pini 16.113.000377.SER | R\$ | 15,81 | R\$ | 15,81 | <a href="#">Pesquisa de Preços</a>     | R\$ | 16,60 |     |        |
| <hr/>                             |   |   |    |        |                        |     |       |     |       |  |     |       |     |        |
| m Pini 16.111.001103.SER Adaptada |   |   |    |        |                        |     |       |     |       |  |     |       |     |        |
| SF-00245                          | Eletroduto de aço galvanizado de 1 1/4" | Eletroduto de aço com costura galvanização eletrolítica Ø 1 1/4"  | m  | 1,0500 | Pini 16.111.001103.SER | R\$ | 15,12 | R\$ | 14,36 | <a href="#">Pini 16.111.001103.MAT</a> | R\$ | 15,08 | R\$ | 50,32  |
|                                   |   | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES   | H  | 0,7500 | Pini 16.111.001103.SER | R\$ | 27,64 | R\$ | 26,26 | Sinapi 88264                           | R\$ | 19,69 |     |        |
|                                   |   | AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES   | H  | 0,7500 | Pini 16.111.001103.SER | R\$ | 21,81 | R\$ | 20,72 | Sinapi 88247                           | R\$ | 15,54 |     |        |



SENADO FEDERAL

| ITEM     | DESCRIÇÃO   | DISCRIMINAÇÃO DA COMPOSIÇÃO  | UNIDADE | COEFICIENTE | FONTE DO COEFICIENTE            | CUSTO UNITÁRIO | CUSTO UNITÁRIO C/ DESCONTO MPF | FONTE DO PREÇO         | CUSTO TOTAL | TOTAL DO SERVIÇO |
|----------|---|--|---------|-------------|---------------------------------|----------------|--------------------------------|------------------------|-------------|------------------|
|          |   |  | m       |             | Pini 16.111.001105.SER Adaptada |                |                                |                        |             |                  |
| SF-00247 | Eletroduto de aço galvanizado de 2"                   | Eletroduto de aço com costura galvanização eletrolítica Ø 2"   | m       | 1,0500      | Pini 16.111.001105.SER          | R\$ 26,53      | R\$ 25,20                      | Pini 16.111.001105.MAT | R\$ 26,46   | R\$ 61,70        |
|          |   | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES  | H       | 0,7500      | Pini 16.111.001105.SER          | R\$ 27,64      | R\$ 26,26                      | Sinapi 88264           | R\$ 19,69   |                  |
|          |   | AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES  | H       | 0,7500      | Pini 16.111.001105.SER          | R\$ 21,81      | R\$ 20,72                      | Sinapi 88247           | R\$ 15,54   |                  |
|          |   |  | m       |             | Sinapi 91834 Adaptada           |                |                                |                        |             |                  |
| SF-00250 | Eletroduto de PVC Corrugado Reforçado 3/4" (DE 25 mm) | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES  | H       | 0,0910      | Sinapi 91834                    | R\$ 27,64      | R\$ 26,26                      | Sinapi 88264           | R\$ 2,39    | R\$ 12,15        |
|          |   | AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES  | H       | 0,0910      | Sinapi 91834                    | R\$ 21,81      | R\$ 20,72                      | Sinapi 88247           | R\$ 1,89    |                  |
|          |   | ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, REFORCADO, COR LARANJA, DE 25 MM, PARA LAJES E PISOS  | M       | 1,1000      | Sinapi 91834                    | R\$ 4,62       | R\$ 4,39                       | Sinapi 39244           | R\$ 4,83    |                  |
|          |   | FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC ÁGUA, PVC ESGOTO, PVC ÁGUA PLUVIAL, CPVC, PPR, COBRE OU AÇO, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM, COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO U PERFIL 1 1/4", FIXADA EM PERFILADO EM LAJE. AF_09/2023_PS | M       | 1,0000      | Sinapi 91834                    | R\$ 3,20       | R\$ 3,04                       | Sinapi 91170           | R\$ 3,04    |                  |
|          |   |  | m       |             | Sinapi 91846 Adaptada           |                |                                |                        |             |                  |
| SF-00251 | Eletroduto flexível metálico com capa de PVC 1"       | ELETRODUTO FLEXIVEL, EM AÇO GALVANIZADO, REVESTIDO EXTERNAMENTE COM PVC PRETO, DIÂMETRO EXTERNO DE 32 MM (1"), TIPO SEALTUBO   | M       | 1,1000      | Sinapi 91846                    | R\$ 14,55      | R\$ 13,82                      | Sinapi 2501            | R\$ 15,20   | R\$ 19,28        |
|          |   | ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)   | KG      | 0,0020      | Sinapi 91846                    | R\$ 17,70      | R\$ 16,82                      | Sinapi 43132           | R\$ 0,03    |                  |
|          |   | AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES  | H       | 0,0860      | Sinapi 91846                    | R\$ 21,81      | R\$ 20,72                      | Sinapi 88247           | R\$ 1,78    |                  |
|          |   | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES  | H       | 0,0860      | Sinapi 91846                    | R\$ 27,64      | R\$ 26,26                      | Sinapi 88264           | R\$ 2,26    |                  |
|          |   |  | un      |             | Sinapi 91999                    |                |                                |                        |             |                  |
| SF-00264 | Módulo tomada 20 A                                    | TOMADA 2P+T 20A, 250V (APENAS MÓDULO)  | UN      | 1,0000      | Sinapi 91998                    | R\$ 11,87      | R\$ 11,28                      | Sinapi 38102           | R\$ 11,28   | R\$ 22,65        |
|          |   | AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES  | H       | 0,2420      | Sinapi 91998                    | R\$ 21,81      | R\$ 20,72                      | Sinapi 88247           | R\$ 5,01    |                  |
|          |   | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES  | H       | 0,2420      | Sinapi 91998                    | R\$ 27,64      | R\$ 26,26                      | Sinapi 88264           | R\$ 6,35    |                  |
|          |   |  | m       |             | Sinapi 91926 Adaptada           |                |                                |                        |             |                  |
| SF-00280 | Condutor 2,5 mm²                                      | AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES  | H       | 0,0290      | Sinapi 91926                    | R\$ 21,81      | R\$ 20,72                      | Sinapi 88247           | R\$ 0,60    | R\$ 3,95         |
|          |   | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES  | H       | 0,0290      | Sinapi 91926                    | R\$ 27,64      | R\$ 26,26                      | Sinapi 88264           | R\$ 0,76    |                  |
|          |   | Cabo de cobre isolado PVC 450/750V 2.5mm² resistente a chamas, livre de halogênios   | m       | 1,2434      | Sinapi 91926                    | R\$ 2,05       | R\$ 2,05                       | Pesquisa de Preços     | R\$ 2,55    |                  |
|          |   | FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M   | UN      | 0,0094      | Sinapi 91926                    | R\$ 4,42       | R\$ 4,20                       | Sinapi 21127           | R\$ 0,04    |                  |



SENADO FEDERAL

| ITEM     | DESCRIÇÃO                                      | DISCRIMINAÇÃO DA COMPOSIÇÃO  | UNIDADE | COEFICIENTE | FONTE DO COEFICIENTE   | CUSTO UNITÁRIO | CUSTO UNITÁRIO C/ DESCONTO MPF | FONTE DO PREÇO        | CUSTO TOTAL  | TOTAL DO SERVIÇO |
|----------|--|--|---------|-------------|------------------------|----------------|--------------------------------|-----------------------|--------------|------------------|
| SF-00282 | Condutor 4 mm²                                 |  | m       |             | Sinapi 91928 Adaptada  |                |                                |                       |              |                  |
|          |  | AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES  | H       | 0,0390      | Sinapi 91928           | R\$ 21,81      | R\$ 20,72                      | Sinapi 88247          | R\$ 0,81     | R\$ 6,32         |
|          |  | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES  | H       | 0,0390      | Sinapi 91928           | R\$ 27,64      | R\$ 26,26                      | Sinapi 88264          | R\$ 1,02     |                  |
|          |  | Cabo de cobre isolado PVC 450/750V 4mm² resistente a chamas, livre de halogênios   | m       | 1,2434      | Sinapi 91928           | R\$ 3,58       | R\$ 3,58                       | Pesquisa de Preços    | R\$ 4,45     |                  |
|          |  | FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M   | UN      | 0,0094      | Sinapi 91928           | R\$ 4,42       | R\$ 4,20                       | Sinapi 21127          | R\$ 0,04     |                  |
| SF-00284 | Condutor 6 mm²                                 |  | m       |             | Sinapi 91930 Adaptada  |                |                                |                       |              |                  |
|          |  | AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES  | H       | 0,0510      | Sinapi 91930           | R\$ 21,81      | R\$ 20,72                      | Sinapi 88247          | R\$ 1,06     | R\$ 8,81         |
|          |  | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES  | H       | 0,0510      | Sinapi 91930           | R\$ 27,64      | R\$ 26,26                      | Sinapi 88264          | R\$ 1,34     |                  |
|          |  | Cabo de cobre isolado PVC 450/750V 6mm² resistente a chamas, livre de halogênios   | m       | 1,2434      | Sinapi 91930           | R\$ 5,13       | R\$ 5,13                       | Pesquisa de Preços    | R\$ 6,38     |                  |
|          |  | FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M   | UN      | 0,0094      | Sinapi 91930           | R\$ 4,42       | R\$ 4,20                       | Sinapi 21127          | R\$ 0,04     |                  |
| SF-00285 | Quadro elétrico TTA                            |  | un      |             | Sinapi 101880 Adaptada |                |                                |                       |              |                  |
|          |  | Quadro elétrico tipo TTA completo com 30 disjuntores terminais, contemplando disjuntores, DPS, DR, etc., conforme especificação                                | un      | 1,0000      | Sinapi 101880          | R\$ 7.496,10   | R\$ 7.496,10                   | Pesquisa de Preços    | R\$ 7.496,10 | R\$ 7.700,36     |
|          |  | ARGAMASSA TRAÇO 1:1:6 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MANUAL. AF_08/2019 | M3      | 0,0192      | Sinapi 101880          | R\$ 896,18     | R\$ 851,37                     | Sinapi 87367 Adaptada | R\$ 16,35    |                  |
|          |  | AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES  | H       | 4,0000      | Sinapi 101880          | R\$ 21,81      | R\$ 20,72                      | Sinapi 88247          | R\$ 82,88    |                  |
|          |  | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES  | H       | 4,0000      | Sinapi 101880          | R\$ 27,64      | R\$ 26,26                      | Sinapi 88264          | R\$ 105,03   |                  |
| SF-00375 | Cabo de dados tipo UTP, tipo LSZH, categoria 6 |  | m       |             | Sinapi 98295 Adaptada  |                |                                |                       |              |                  |
|          |  | AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES  | H       | 0,0028      | Sinapi 98295           | R\$ 21,81      | R\$ 20,72                      | Sinapi 88247          | R\$ 0,06     | R\$ 5,65         |
|          |  | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES  | H       | 0,0028      | Sinapi 98295           | R\$ 27,64      | R\$ 26,26                      | Sinapi 88264          | R\$ 0,07     |                  |
|          |  | Cabo de dados tipo UTP, tipo LSZH, categoria 6. Ref.: AMP 1989106-6, Furukawa 23400196   | m       | 1,0500      | Sinapi 98295           | R\$ 5,45       | R\$ 5,45                       | Pesquisa de Preços    | R\$ 5,72     |                  |



SENADO FEDERAL

| ITEM  | DESCRIÇÃO  | DISCRIMINAÇÃO DA COMPOSIÇÃO   | UNIDADE               | COEFICIENTE | FONTE DO COEFICIENTE            | CUSTO UNITÁRIO | CUSTO UNITÁRIO C/ DESCONTO MPF | FONTE DO PREÇO     | CUSTO TOTAL | TOTAL DO SERVIÇO |
|---|--|---|-----------------------|-------------|---------------------------------|----------------|--------------------------------|--------------------|-------------|------------------|
| SF-00376  | Módulo (tomada) de rede RJ45, categoria 6, com conectorização e certificação |   | un                    |             | Sinapi 98307 Adaptada           |                |                                |                    |             |                  |
|   |  | Tampa p/ conector /RJ45. ref.: Schneider Electric PRM47761 (Padrão Keystone), | un                    | 1,0000      | Senado Federal                  | R\$ 5,04       | R\$ 5,04                       | Pesquisa de Preços | R\$ 5,04    | R\$ 77,23        |
|   |  | Schneider Electric PRM47771 (Padrão AMP)                                      | un                    | 1,0000      | Senado Federal                  | R\$ 37,84      | R\$ 37,84                      | Pesquisa de Preços | R\$ 37,84   |                  |
|   |  | Módulo RJ 45 - CAT 6. Ref.: AMP 1375055-2, Furukawa 35030621                  | un                    | 1,0000      | Senado Federal                  | R\$ 14,98      | R\$ 14,98                      | Pesquisa de Preços | R\$ 14,98   |                  |
|   |  | Certificação de ponto de rede   | H                     | 0,4124      | Sinapi 98307 Adaptada           | R\$ 21,81      | R\$ 20,72                      | Sinapi 88247       | R\$ 8,54    |                  |
| AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H  | 0,4124  | Sinapi 98307 Adaptada | R\$ 27,64   | R\$ 26,26                       | Sinapi 88264   | R\$ 10,83                      |                    |             |                  |
| SF-01120  | Textura acrílica – Linha Administrativa                                      |   | m2                    |             | Sinapi 95305                    |                |                                |                    |             |                  |
|   |  | MASSA PREMIUM PARA TEXTURA LISA DE BASE ACRILICA, USO INTERNO                 | KG                    | 1,1074      | Sinapi 95305                    | R\$ 7,81       | R\$ 7,42                       | Sinapi 38877       | R\$ 8,22    | R\$ 13,45        |
|   |  | E EXTERNO   | H                     | 0,1541      | Sinapi 95305                    | R\$ 28,82      | R\$ 27,38                      | Sinapi 88310       | R\$ 4,22    |                  |
|   |  | PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES  | H                     | 0,0514      | Sinapi 95305                    | R\$ 20,76      | R\$ 19,72                      | Sinapi 88316       | R\$ 1,01    |                  |
| SF-02691  | Instalação de forro metálico reaproveitado                                   |   | m2                    |             | Pini 21.104.000040.SER Adaptada |                |                                |                    |             |                  |
|   |  | AJUDANTE DE OPERAÇÃO EM GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                     | H                     | 0,5000      | Pini 21.104.000040.SER          | R\$ 21,40      | R\$ 20,33                      | Sinapi 88241       | R\$ 10,17   | R\$ 10,17        |
| SF-04598  | Trilho eletrificado para iluminação - Túnel do Tempo                         |   | m                     |             | ORSE 12090 Adaptada             |                |                                |                    |             |                  |
|   |  | Trilho eletrificado de 1m   | un                    | 1,0000      | ORSE 12090                      | R\$ 53,00      | R\$ 50,35                      | ORSE 2275          | R\$ 50,35   | R\$ 119,32       |
|   |  | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                       | H                     | 1,5000      | ORSE 12090                      | R\$ 27,64      | R\$ 26,26                      | Sinapi 88264       | R\$ 39,39   |                  |
|   |  | SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES  | H                     | 1,5000      | ORSE 12090                      | R\$ 20,76      | R\$ 19,72                      | Sinapi 88316       | R\$ 29,58   |                  |
| SF-04599  | Spot para trilho eletrificado para iluminação - Túnel do Tempo               |   | un                    |             | SBC 060055 Adaptada             |                |                                |                    |             |                  |
|   |  | LUMINARIA - SPOT DIRECIONAVEL PARA TRILHO BRANCO cm LED EMBUTIDO 7W           | un                    | 1,0000      | SBC 060055                      | R\$ 47,49      | R\$ 45,12                      | SBC 001812         | R\$ 45,12   | R\$ 74,07        |
|   |  | FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M       | UN                    | 0,4000      | SBC 060055                      | R\$ 11,69      | R\$ 11,11                      | Sinapi 20111       | R\$ 4,44    |                  |
|   |  | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                       | H                     | 0,5330      | SBC 060055                      | R\$ 27,64      | R\$ 26,26                      | Sinapi 88264       | R\$ 14,00   |                  |
|   |  | SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES  | H                     | 0,5330      | SBC 060055                      | R\$ 20,76      | R\$ 19,72                      | Sinapi 88316       | R\$ 10,51   |                  |



SENADO FEDERAL

COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO AUXILIARES DE 1º NÍVEL

| DESCRIÇÃO   | DISCRIMINAÇÃO DA COMPOSIÇÃO   | UNIDADE   | COEFICIENTE | FUNTE DO COEFICIENTE         | CUSTO UNITÁRIO | CUSTO UNITÁRIO C/ DESCONTO MPF | FUNTE DO PREÇO | CUSTO TOTAL | CUSTO TOTAL C/ DESCONTO MPF | TOTAL      | TOTAL C/ DESCONTO MPF |
|---|---|-----------|-------------|------------------------------|----------------|--------------------------------|----------------|-------------|-----------------------------|------------|-----------------------|
|   |   | <b>M3</b> |             | <b>Sinapi 88629 Adaptada</b> |                |                                |                |             |                             |            |                       |
| <b>ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL. AF_08/2019</b>   | AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)  | M3        | 1,0700      | Sinapi 88629                 | R\$ 206,15     | R\$ 195,84                     | Sinapi 370     | R\$ 220,58  | R\$ 209,55                  | R\$ 778,65 | R\$ 739,72            |
|   | CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32  | KG        | 482,9600    | Sinapi 88629                 | R\$ 0,64       | R\$ 0,61                       | Sinapi 1379    | R\$ 309,09  | R\$ 293,64                  |            |                       |
|   | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES  | H         | 8,5700      | Sinapi 88629                 | R\$ 20,76      | R\$ 19,72                      | Sinapi 88316   | R\$ 177,91  | R\$ 169,02                  |            |                       |
|   | CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020 | M3        | 1,0700      | Senado Federal               | R\$ 8,54       | R\$ 8,11                       | Sinapi 100973  | R\$ 9,14    | R\$ 8,68                    |            |                       |
|   | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020   | M3XKM     | 21,4000     | Senado Federal               | R\$ 2,89       | R\$ 2,75                       | Sinapi 97914   | R\$ 61,93   | R\$ 58,83                   |            |                       |
|   | <b>Obs.: Considerando fornecedor de areia a 20 km do Senado Federal.</b>  |           |             |                              |                |                                |                |             |                             |            |                       |
|   |   | <b>M</b>  |             | <b>Sinapi 91170</b>          |                |                                |                |             |                             |            |                       |
| <b>FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC ÁGUA, PVC ESGOTO, PVC ÁGUA PLUVIAL, CPVC, PPR, COBRE OU AÇO, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM, COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO U PERFIL 1 1/4", FIXADA EM PERFILADO EM LAJE. AF_09/2023_PS</b> | ABRAÇADEIRA EM AÇO PARA AMARRAÇÃO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 1/2" E PARAFUSO DE FIXAÇÃO  | UN        | 0,6500      | Sinapi 91170                 | R\$ 1,79       | R\$ 1,70                       | Sinapi 392     | R\$ 1,16    | R\$ 1,11                    | R\$ 3,20   | R\$ 3,04              |
|   | AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES  | H         | 0,0100      | Sinapi 91170                 | R\$ 20,85      | R\$ 19,81                      | Sinapi 88248   | R\$ 0,21    | R\$ 0,20                    |            |                       |
|   | ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES  | H         | 0,0690      | Sinapi 91170                 | R\$ 26,56      | R\$ 25,23                      | Sinapi 88267   | R\$ 1,83    | R\$ 1,74                    |            |                       |
|   |   | <b>M3</b> |             | <b>Sinapi 87373 Adaptada</b> |                |                                |                |             |                             |            |                       |
| <b>ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MANUAL. AF_08/2019</b>   | AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)  | M3        | 1,3500      | Sinapi 87373                 | R\$ 206,15     | R\$ 195,84                     | Sinapi 370     | R\$ 278,30  | R\$ 264,39                  | R\$ 887,67 | R\$ 843,29            |
|   | CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32  | KG        | 454,5800    | Sinapi 87373                 | R\$ 0,64       | R\$ 0,61                       | Sinapi 1379    | R\$ 290,93  | R\$ 276,38                  |            |                       |
|   | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES  | H         | 11,0200     | Sinapi 87373                 | R\$ 20,76      | R\$ 19,72                      | Sinapi 88316   | R\$ 228,78  | R\$ 217,34                  |            |                       |
|   | CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020 | M3        | 1,3500      | Senado Federal               | R\$ 8,54       | R\$ 8,11                       | Sinapi 100973  | R\$ 11,53   | R\$ 10,95                   |            |                       |
|   | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020   | M3XKM     | 27,0000     | Senado Federal               | R\$ 2,89       | R\$ 2,75                       | Sinapi 97914   | R\$ 78,13   | R\$ 74,23                   |            |                       |
|   | <b>Obs.: Considerando fornecedor de areia a 20 km do Senado Federal.</b>  |           |             |                              |                |                                |                |             |                             |            |                       |



SENADO FEDERAL

| DESCRIÇÃO   | DISCRIMINAÇÃO DA COMPOSIÇÃO   | UNIDADE | COEFICIENTE | FONTE DO COEFICIENTE  | CUSTO UNITÁRIO | CUSTO UNITÁRIO C/ DESCONTO MPF | FONTE DO PREÇO | CUSTO TOTAL | CUSTO TOTAL C/ DESCONTO MPF | TOTAL      | TOTAL C/ DESCONTO MPF |
|---|---|---------|-------------|-----------------------|----------------|--------------------------------|----------------|-------------|-----------------------------|------------|-----------------------|
|   |   | M3      |             | Sinapi 87367 Adaptada |                |                                |                |             |                             |            |                       |
| <b>ARGAMASSA TRAÇO 1:1:6 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MANUAL. AF_08/2019</b> | AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)  | M3      | 1,1600      | Sinapi 87367          | R\$ 206,15     | R\$ 195,84                     | Sinapi 370     | R\$ 239,13  | R\$ 227,18                  | R\$ 896,18 | R\$ 851,37            |
|   | CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS  | KG      | 116,4000    | Sinapi 87367          | R\$ 1,54       | R\$ 1,46                       | Sinapi 1106    | R\$ 179,26  | R\$ 170,29                  |            |                       |
|   | CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32  | KG      | 261,8900    | Sinapi 87367          | R\$ 0,64       | R\$ 0,61                       | Sinapi 1379    | R\$ 167,61  | R\$ 159,23                  |            |                       |
|   | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES  | H       | 11,2300     | Sinapi 87367          | R\$ 20,76      | R\$ 19,72                      | Sinapi 88316   | R\$ 233,13  | R\$ 221,48                  |            |                       |
|   | CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020 | M3      | 1,1600      | Senado Federal        | R\$ 8,54       | R\$ 8,11                       | Sinapi 100973  | R\$ 9,91    | R\$ 9,41                    |            |                       |
|   | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020   | M3XKM   | 23,2000     | Senado Federal        | R\$ 2,89       | R\$ 2,75                       | Sinapi 97914   | R\$ 67,14   | R\$ 63,78                   |            |                       |
| <b>Obs.: Considerando fornecedor de areia a 20 km do Senado Federal.</b>  |   |         |             |                       |                |                                |                |             |                             |            |                       |



SENADO FEDERAL

COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO AUXILIARES DE 2º NÍVEL

| DESCRIÇÃO  | DISCRIMINAÇÃO DA COMPOSIÇÃO  | UNIDADE | COEFICIENTE | FONTE DO COEFICIENTE | CUSTO UNITÁRIO | CUSTO UNITÁRIO C/ DESCONTO MPF | FONTE DO PREÇO | CUSTO TOTAL | CUSTO TOTAL C/ DESCONTO MPF | TOTAL     | TOTAL C/ DESCONTO MPF |
|--|--|---------|-------------|----------------------|----------------|--------------------------------|----------------|-------------|-----------------------------|-----------|-----------------------|
|  |  | M3XKM   |             | Sinapi 97914         |                |                                |                |             |                             |           |                       |
| TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020  | CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014 | CHP     | 0,0139      | Sinapi 97914         | R\$ 181,82     | R\$ 172,73                     | Sinapi 67826   | R\$ 2,53    | R\$ 2,40                    | R\$ 2,89  | R\$ 2,75              |
|  | CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_06/2014 | CHI     | 0,0060      | Sinapi 97914         | R\$ 61,09      | R\$ 58,04                      | Sinapi 67827   | R\$ 0,37    | R\$ 0,35                    |           |                       |
|  |  | KG      |             | Sinapi 92799         |                |                                |                |             |                             |           |                       |
| CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 4,2 MM. AF_06/2022   | ACO CA-60, 4,2 MM, OU 5,0 MM, OU 6,0 MM, OU 7,0 MM, VERGALHAO  | KG      | 1,0700      | Sinapi 92799         | R\$ 7,68       | R\$ 7,30                       | Sinapi 43059   | R\$ 8,22    | R\$ 7,81                    | R\$ 11,03 | R\$ 10,48             |
|  | AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES  | H       | 0,0131      | Sinapi 92799         | R\$ 21,45      | R\$ 20,38                      | Sinapi 88238   | R\$ 0,28    | R\$ 0,27                    |           |                       |
|  | ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES  | H       | 0,0933      | Sinapi 92799         | R\$ 27,12      | R\$ 25,76                      | Sinapi 88245   | R\$ 2,53    | R\$ 2,40                    |           |                       |
|  |  | M3      |             | Sinapi 100973        |                |                                |                |             |                             |           |                       |
| CARGA, MANOBR E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020 | PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014   | CHP     | 0,0083      | Sinapi 100973        | R\$ 173,54     | R\$ 164,86                     | Sinapi 5940    | R\$ 1,44    | R\$ 1,37                    | R\$ 8,54  | R\$ 8,11              |
|  | PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - CHI DIURNO. AF_06/2014   | CHI     | 0,0151      | Sinapi 100973        | R\$ 66,55      | R\$ 63,22                      | Sinapi 5942    | R\$ 1,00    | R\$ 0,95                    |           |                       |
|  | CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014 | CHP     | 0,0267      | Sinapi 100973        | R\$ 181,82     | R\$ 172,73                     | Sinapi 67826   | R\$ 4,85    | R\$ 4,61                    |           |                       |
|  | CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_06/2014 | CHI     | 0,0203      | Sinapi 100973        | R\$ 61,09      | R\$ 58,04                      | Sinapi 67827   | R\$ 1,24    | R\$ 1,18                    |           |                       |



SENADO FEDERAL

| DESCRIÇÃO  | DISCRIMINAÇÃO DA COMPOSIÇÃO   | UNIDADE | COEFICIENTE | FONTE DO COEFICIENTE  | CUSTO UNITÁRIO | CUSTO UNITÁRIO C/ DESCONTO MPF | FONTE DO PREÇO | CUSTO TOTAL | CUSTO TOTAL C/ DESCONTO MPF | TOTAL      | TOTAL C/ DESCONTO MPF |
|--|---|---------|-------------|-----------------------|----------------|--------------------------------|----------------|-------------|-----------------------------|------------|-----------------------|
|  |   | M3      |             | Sinapi 87301 Adaptada |                |                                |                |             |                             |            |                       |
| ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019 | AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)  | M3      | 1,3600      | Sinapi 87301          | R\$ 206,15     | R\$ 195,84                     | Sinapi 370     | R\$ 280,36  | R\$ 266,35                  | R\$ 778,33 | R\$ 739,41            |
|  | CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32  | KG      | 459,8500    | Sinapi 87301          | R\$ 0,64       | R\$ 0,61                       | Sinapi 1379    | R\$ 294,30  | R\$ 279,59                  |            |                       |
|  | OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES   | H       | 4,8500      | Sinapi 87301          | R\$ 22,64      | R\$ 21,51                      | Sinapi 88377   | R\$ 109,80  | R\$ 104,31                  |            |                       |
|  | BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHP DIURNO. AF_05/2023  | CHP     | 1,1300      | Sinapi 87301          | R\$ 1,74       | R\$ 1,65                       | Sinapi 88830   | R\$ 1,97    | R\$ 1,87                    |            |                       |
|  | BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHI DIURNO. AF_05/2023  | CHI     | 3,7200      | Sinapi 87301          | R\$ 0,42       | R\$ 0,40                       | Sinapi 88831   | R\$ 1,56    | R\$ 1,48                    |            |                       |
|  | CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M <sup>3</sup> - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (ÇAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M <sup>3</sup> / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020 | M3      | 1,3600      | Senado Federal        | R\$ 8,54       | R\$ 8,11                       | Sinapi 100973  | R\$ 11,61   | R\$ 11,03                   |            |                       |
|  | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M <sup>3</sup> , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020  | M3XKM   | 27,2000     | Senado Federal        | R\$ 2,89       | R\$ 2,75                       | Sinapi 97914   | R\$ 78,71   | R\$ 74,78                   |            |                       |
| Obs.: Considerando fornecedor de areia a 20 km do Senado Federal.<br>Obs.2: Inclusão de composições Sinapi 100973 e 97914.       |   |         |             |                       |                |                                |                |             |                             |            |                       |
|  |   | M2      |             | Sinapi 92269          |                |                                |                |             |                             |            |                       |
| FABRICAÇÃO DE FÓRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF_09/2020                                 | SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA   | M       | 4,4320      | Sinapi 92269          | R\$ 2,80       | R\$ 2,66                       | Sinapi 4517    | R\$ 12,41   | R\$ 11,79                   | R\$ 240,57 | R\$ 228,54            |
|  | PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 17 X 21 (2 X 11)   | KG      | 0,0860      | Sinapi 92269          | R\$ 20,45      | R\$ 19,43                      | Sinapi 5068    | R\$ 1,76    | R\$ 1,67                    |            |                       |
|  | TABUA NÃO APARELHADA *2,5 X 30* CM, EM  | M       | 6,5300      | Sinapi 92269          | R\$ 30,81      | R\$ 29,27                      | Sinapi 6189    | R\$ 201,19  | R\$ 191,13                  |            |                       |
|  | MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA   | H       | 0,1430      | Sinapi 92269          | R\$ 21,36      | R\$ 20,29                      | Sinapi 88239   | R\$ 3,05    | R\$ 2,90                    |            |                       |
|  | AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES   | H       | 0,6070      | Sinapi 92269          | R\$ 26,98      | R\$ 25,63                      | Sinapi 88262   | R\$ 16,38   | R\$ 15,56                   |            |                       |
|  | CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES   | CHP     | 0,0500      | Sinapi 92269          | R\$ 23,88      | R\$ 22,69                      | Sinapi 91692   | R\$ 1,19    | R\$ 1,13                    |            |                       |
|  | SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHP DIURNO. AF_08/2015   | CHI     | 0,2010      | Sinapi 92269          | R\$ 22,81      | R\$ 21,67                      | Sinapi 91693   | R\$ 4,58    | R\$ 4,36                    |            |                       |
|  | SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHI DIURNO. AF_08/2015   | CHI     | 0,2010      | Sinapi 92269          | R\$ 22,81      | R\$ 21,67                      | Sinapi 91693   | R\$ 4,58    | R\$ 4,36                    |            |                       |



SENADO FEDERAL

| DESCRIÇÃO   | DISCRIMINAÇÃO DA COMPOSIÇÃO   | UNIDADE | COEFICIENTE    | FONTE DO COEFICIENTE  | CUSTO UNITÁRIO | CUSTO UNITÁRIO C/ DESCONTO MPF | FONTE DO PREÇO | CUSTO TOTAL | CUSTO TOTAL C/ DESCONTO MPF | TOTAL      | TOTAL C/ DESCONTO MPF |
|---|---|---------|----------------|-----------------------|----------------|--------------------------------|----------------|-------------|-----------------------------|------------|-----------------------|
|   |   | M3      |                | Sinapi 87313 Adaptada |                |                                |                |             |                             |            |                       |
| ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA GROSSA ÚMIDA) PARA CHAPISCO CONVENCIONAL, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019  | AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)   | M3      | 0,9500         | Sinapi 87313          | R\$ 208,84     | R\$ 198,40                     | Sinapi 367     | R\$ 198,40  | R\$ 188,48                  | R\$ 635,40 | R\$ 603,63            |
|   | CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32  | KG      | 426,4900       | Sinapi 87313          | R\$ 0,64       | R\$ 0,61                       | Sinapi 1379    | R\$ 272,95  | R\$ 259,31                  |            |                       |
|   | OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES   | H       | 4,3200         | Sinapi 87313          | R\$ 22,64      | R\$ 21,51                      | Sinapi 88377   | R\$ 97,80   | R\$ 92,91                   |            |                       |
|   | BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHP DIURNO. AF_05/2023  | CHP     | 1,0100         | Sinapi 87313          | R\$ 1,74       | R\$ 1,65                       | Sinapi 88830   | R\$ 1,76    | R\$ 1,67                    |            |                       |
|   | BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHI DIURNO. AF_05/2023  | CHI     | 3,3100         | Sinapi 87313          | R\$ 0,42       | R\$ 0,40                       | Sinapi 88831   | R\$ 1,39    | R\$ 1,32                    |            |                       |
|   | CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020 | M3      | 0,9500         | Senado Federal        | R\$ 8,54       | R\$ 8,11                       | Sinapi 100973  | R\$ 8,11    | R\$ 7,71                    |            |                       |
| TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020   | M3XKM   | 19,0000 | Senado Federal | R\$ 2,89              | R\$ 2,75       | Sinapi 97914                   | R\$ 54,98      | R\$ 52,23   |                             |            |                       |
|   | Obs.: Considerando fornecedor de areia a 20 km do Senado Federal.<br>Obs.2: Inclusão de composições (abertas) Sinapi 100973 e 97914.  |         |                |                       |                |                                |                |             |                             |            |                       |
|   |   | M3      |                | Sinapi 87292 Adaptada |                |                                |                |             |                             |            |                       |
| ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019            | AREIA MÉDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)  | M3      | 1,1600         | Sinapi 87292          | R\$ 206,15     | R\$ 195,84                     | Sinapi 370     | R\$ 239,13  | R\$ 227,18                  | R\$ 814,80 | R\$ 774,07            |
|   | CAL HIDRATADA CHI PARA ARGAMASSAS   | KG      | 174,1000       | Sinapi 87292          | R\$ 1,54       | R\$ 1,46                       | Sinapi 1106    | R\$ 268,11  | R\$ 254,71                  |            |                       |
|   | CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32  | KG      | 195,8600       | Sinapi 87292          | R\$ 0,64       | R\$ 0,61                       | Sinapi 1379    | R\$ 125,35  | R\$ 119,08                  |            |                       |
|   | OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES   | H       | 4,5000         | Sinapi 87292          | R\$ 22,64      | R\$ 21,51                      | Sinapi 88377   | R\$ 101,88  | R\$ 96,79                   |            |                       |
|   | BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHP DIURNO. AF_05/2023  | CHP     | 1,0500         | Sinapi 87292          | R\$ 1,74       | R\$ 1,65                       | Sinapi 88830   | R\$ 1,83    | R\$ 1,74                    |            |                       |
|   | BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHI DIURNO. AF_05/2023  | CHI     | 3,4500         | Sinapi 87292          | R\$ 0,42       | R\$ 0,40                       | Sinapi 88831   | R\$ 1,45    | R\$ 1,38                    |            |                       |
| CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020 | M3  | 1,1600  | Senado Federal | R\$ 8,54              | R\$ 8,11       | Sinapi 100973                  | R\$ 9,91       | R\$ 9,41    |                             |            |                       |
| TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020   | M3XKM   | 23,2000 | Senado Federal | R\$ 2,89              | R\$ 2,75       | Sinapi 97914                   | R\$ 67,14      | R\$ 63,78   |                             |            |                       |
|   | Obs.: Considerando fornecedor de areia a 20 km do Senado Federal.<br>Obs.2: Inclusão de composições (abertas) Sinapi 100973 e 97914.  |         |                |                       |                |                                |                |             |                             |            |                       |



# SENADO FEDERAL

| DESCRIÇÃO  | DISCRIMINAÇÃO DA COMPOSIÇÃO   | UNIDADE  | COEFICIENTE | FONTE DO COEFICIENTE         | CUSTO UNITÁRIO | CUSTO UNITÁRIO C/ DESCONTO MPF | FONTE DO PREÇO | CUSTO TOTAL | CUSTO TOTAL C/ DESCONTO MPF | TOTAL      | TOTAL C/ DESCONTO MPF |  |
|--|---|--|-------------|------------------------------|----------------|--------------------------------|----------------|-------------|-----------------------------|------------|-----------------------|--|
|  |   | <b>KG</b>  |             | <b>Sinapi 92767</b>          |                |                                |                |             |                             |            |                       |  |
| <b>ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 4,2 MM - MONTAGEM. AF_06/2022</b>                        | ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO "4,2 A 12,5" MM, COBRIMENTO 20 MM  | UN   | 2,8160      | Sinapi 92767                 | R\$ 0,22       | R\$ 0,21                       | Sinapi 39017   | R\$ 0,62    | R\$ 0,59                    | R\$ 15,32  | R\$ 14,56             |  |
|  | ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)  | KG   | 0,0250      | Sinapi 92767                 | R\$ 17,70      | R\$ 16,82                      | Sinapi 43132   | R\$ 0,44    | R\$ 0,42                    |            |                       |  |
|  | AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES   | H  | 0,0172      | Sinapi 92767                 | R\$ 21,45      | R\$ 20,38                      | Sinapi 88238   | R\$ 0,37    | R\$ 0,35                    |            |                       |  |
|  | ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES   | H  | 0,1055      | Sinapi 92767                 | R\$ 27,12      | R\$ 25,76                      | Sinapi 88245   | R\$ 2,86    | R\$ 2,72                    |            |                       |  |
|  | CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 4,2 MM. AF_06/2022  | KG   | 1,0000      | Sinapi 92767                 | R\$ 11,03      | R\$ 10,48                      | Sinapi 92799   | R\$ 11,03   | R\$ 10,48                   |            |                       |  |
|  |   |  |             |                              |                |                                |                |             |                             |            |                       |  |
|  |   | <b>M3</b>  |             | <b>Sinapi 94972 Adaptada</b> |                |                                |                |             |                             |            |                       |  |
| <b>CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MEDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECANICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021</b> | AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)  | M3   | 0,7119      | Sinapi 94972                 | R\$ 206,15     | R\$ 195,84                     | Sinapi 370     | R\$ 146,76  | R\$ 139,42                  | R\$ 685,43 | R\$ 651,16            |  |
|  | CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32  | KG   | 391,1663    | Sinapi 94972                 | R\$ 0,64       | R\$ 0,61                       | Sinapi 1379    | R\$ 250,35  | R\$ 237,83                  |            |                       |  |
|  | PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE   | M3   | 0,5927      | Sinapi 94972                 | R\$ 216,70     | R\$ 205,87                     | Sinapi 4721    | R\$ 128,44  | R\$ 122,02                  |            |                       |  |
|  | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES  | H  | 1,9633      | Sinapi 94972                 | R\$ 20,76      | R\$ 19,72                      | Sinapi 88316   | R\$ 40,76   | R\$ 38,72                   |            |                       |  |
|  | OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONARIA/MISTURADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES   | H  | 1,2400      | Sinapi 94972                 | R\$ 22,64      | R\$ 21,51                      | Sinapi 88377   | R\$ 28,07   | R\$ 26,67                   |            |                       |  |
|  | BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 360 L, MOTOR ELETRICO TRIFASICO POTENCIA DE 4 CV, SEM CARREGADOR - CHP DIURNO. AF_05/2023  | CHP  | 0,6382      | Sinapi 94972                 | R\$ 5,25       | R\$ 4,99                       | Sinapi 89225   | R\$ 3,35    | R\$ 3,18                    |            |                       |  |
|  | BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 360 L, MOTOR ELETRICO TRIFASICO POTENCIA DE 4 CV, SEM CARREGADOR - CHI DIURNO. AF_05/2023  | CHI  | 0,6018      | Sinapi 94972                 | R\$ 1,75       | R\$ 1,66                       | Sinapi 89226   | R\$ 1,05    | R\$ 1,00                    |            |                       |  |
|  | CARGA, MANOBRÁ E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM PA CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020 | M3   | 1,3046      | Senado Federal               | R\$ 8,54       | R\$ 8,11                       | Sinapi 100973  | R\$ 11,14   | R\$ 10,58                   |            |                       |  |
|  | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020   | M3XKM  | 26,0920     | Senado Federal               | R\$ 2,89       | R\$ 2,75                       | Sinapi 97914   | R\$ 75,51   | R\$ 71,73                   |            |                       |  |
|  |   |  |             |                              |                |                                |                |             |                             |            |                       |  |
|  |   | <b>Obs.: Considerando fornecedor de areia a 20 km do Senado Federal.</b> |             |                              |                |                                |                |             |                             |            |                       |  |



SENADO FEDERAL

| DESCRIÇÃO  | DISCRIMINAÇÃO DA COMPOSIÇÃO  | UNIDADE   | COEFICIENTE | FONTE DO COEFICIENTE | CUSTO UNITÁRIO | CUSTO UNITÁRIO C/ DESCONTO MPF | FONTE DO PREÇO | CUSTO TOTAL | CUSTO TOTAL C/ DESCONTO MPF | TOTAL     | TOTAL C/ DESCONTO MPF |
|--|--|-----------|-------------|----------------------|----------------|--------------------------------|----------------|-------------|-----------------------------|-----------|-----------------------|
|  |  | <b>KG</b> |             | <b>Sinapi 92879</b>  |                |                                |                |             |                             |           |                       |
| CORTE E DOBRA DE AÇO CA-25, DIÂMETRO DE 16,0 MM. AF_06/2022  | ACO CA-25, 10,0 MM, OU 12,5 MM, OU 16,0 MM, OU 20,0 MM, OU 25,0 MM, VERGALHAO  | KG        | 1,1100      | Sinapi 92879         | R\$ 8,72       | R\$ 8,28                       | Sinapi 43054   | R\$ 9,68    | R\$ 9,20                    | R\$ 9,78  | R\$ 9,30              |
|  | ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES  | H         | 0,0037      | Sinapi 92879         | R\$ 27,12      | R\$ 25,76                      | Sinapi 88245   | R\$ 0,10    | R\$ 0,10                    |           |                       |
|  |  | <b>KG</b> |             | <b>Sinapi 92800</b>  |                |                                |                |             |                             |           |                       |
| CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM. AF_06/2022   | ACO CA-60, 4,2 MM, OU 5,0 MM, OU 6,0 MM, OU 7,0 MM, VERGALHAO  | KG        | 1,0700      | Sinapi 92800         | R\$ 7,68       | R\$ 7,30                       | Sinapi 43059   | R\$ 8,22    | R\$ 7,81                    | R\$ 9,97  | R\$ 9,48              |
|  | AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES  | H         | 0,0082      | Sinapi 92800         | R\$ 21,45      | R\$ 20,38                      | Sinapi 88238   | R\$ 0,18    | R\$ 0,17                    |           |                       |
|  | ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES  | H         | 0,0581      | Sinapi 92800         | R\$ 27,12      | R\$ 25,76                      | Sinapi 88245   | R\$ 1,58    | R\$ 1,50                    |           |                       |
|  |  | <b>KG</b> |             | <b>Sinapi 92805</b>  |                |                                |                |             |                             |           |                       |
| CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 16,0 MM. AF_06/2022  | ACO CA-50, 12,5 MM OU 16,0 MM, VERGALHAO   | KG        | 1,1100      | Sinapi 92805         | R\$ 7,03       | R\$ 6,68                       | Sinapi 43055   | R\$ 7,80    | R\$ 7,41                    | R\$ 7,87  | R\$ 7,47              |
|  | ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES  | H         | 0,0025      | Sinapi 92805         | R\$ 27,12      | R\$ 25,76                      | Sinapi 88245   | R\$ 0,07    | R\$ 0,06                    |           |                       |
|  |  | <b>KG</b> |             | <b>Sinapi 92768</b>  |                |                                |                |             |                             |           |                       |
| ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 | ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO "4,2 A 12,5" MM, COBRIMENTO 20 MM | UN        | 2,1180      | Sinapi 92768         | R\$ 0,22       | R\$ 0,21                       | Sinapi 39017   | R\$ 0,47    | R\$ 0,44                    | R\$ 13,44 | R\$ 12,76             |
|  | ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)                                   | KG        | 0,0250      | Sinapi 92768         | R\$ 17,70      | R\$ 16,82                      | Sinapi 43132   | R\$ 0,44    | R\$ 0,42                    |           |                       |
|  | AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES  | H         | 0,0136      | Sinapi 92768         | R\$ 21,45      | R\$ 20,38                      | Sinapi 88238   | R\$ 0,29    | R\$ 0,28                    |           |                       |
|  | ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES  | H         | 0,0836      | Sinapi 92768         | R\$ 27,12      | R\$ 25,76                      | Sinapi 88245   | R\$ 2,27    | R\$ 2,15                    |           |                       |
|  | CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM. AF_06/2022   | KG        | 1,0000      | Sinapi 92768         | R\$ 9,97       | R\$ 9,47                       | Sinapi 92800   | R\$ 9,97    | R\$ 9,47                    |           |                       |



| DESCRIÇÃO  | DISCRIMINAÇÃO DA COMPOSIÇÃO   | UNIDADE | COEFICIENTE                                 | FONTE DO COEFICIENTE | CUSTO UNITÁRIO | CUSTO UNITÁRIO C/ DESCONTO MPF | FONTE DO PREÇO | CUSTO TOTAL | CUSTO TOTAL C/ DESCONTO MPF | TOTAL      | TOTAL C/ DESCONTO MPF |
|--|---|---------|---|----------------------|----------------|--------------------------------|----------------|-------------|-----------------------------|------------|-----------------------|
|  |   | M3      | <b>SENADO FEDERAL</b> Sinapi 94971 Adaptada |                      |                |                                |                |             |                             |            |                       |
| <b>CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021</b>         | AREIA MÉDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)  | M3      | 0,7275                                      | Sinapi 94971         | R\$ 206,15     | R\$ 195,84                     | Sinapi 370     | R\$ 149,97  | R\$ 142,48                  | R\$ 674,76 | R\$ 641,03            |
|  | CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32  | KG      | 364,9433                                    | Sinapi 94971         | R\$ 0,64       | R\$ 0,61                       | Sinapi 1379    | R\$ 233,56  | R\$ 221,89                  |            |                       |
|  | PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE   | M3      | 0,5972                                      | Sinapi 94971         | R\$ 216,70     | R\$ 205,87                     | Sinapi 4721    | R\$ 129,41  | R\$ 122,94                  |            |                       |
|  | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES  | H       | 1,9792                                      | Sinapi 94971         | R\$ 20,76      | R\$ 19,72                      | Sinapi 88316   | R\$ 41,09   | R\$ 39,03                   |            |                       |
|  | OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES   | H       | 1,2501                                      | Sinapi 94971         | R\$ 22,64      | R\$ 21,51                      | Sinapi 88377   | R\$ 28,30   | R\$ 26,89                   |            |                       |
|  | BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 360 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 4 CV, SEM CARREGADOR - CHP DIURNO. AF_05/2023  | CHP     | 0,6434                                      | Sinapi 94971         | R\$ 5,25       | R\$ 4,99                       | Sinapi 89225   | R\$ 3,38    | R\$ 3,21                    |            |                       |
|  | BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 360 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 4 CV, SEM CARREGADOR - CHI DIURNO. AF_05/2023  | CHI     | 0,6067                                      | Sinapi 94971         | R\$ 1,75       | R\$ 1,66                       | Sinapi 89226   | R\$ 1,06    | R\$ 1,01                    |            |                       |
|  | CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M <sup>3</sup> - CARGA COM PA CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M <sup>3</sup> / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020 | M3      | 1,3247                                      | Senado Federal       | R\$ 8,54       | R\$ 8,11                       | Sinapi 100973  | R\$ 11,31   | R\$ 10,75                   |            |                       |
|  | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M <sup>3</sup> , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020  | M3XKM   | 26,4940                                     | Senado Federal       | R\$ 2,89       | R\$ 2,75                       | Sinapi 97914   | R\$ 76,67   | R\$ 72,84                   |            |                       |
|  | <b>Obs.: Considerando fornecedor de areia a 20 km do Senado Federal.</b>  |         |   |                      |                |                                |                |             |                             |            |                       |
|  |   | M3      | <b>SENADO FEDERAL</b> Sinapi 90279 Adaptada |                      |                |                                |                |             |                             |            |                       |
| <b>GRAUTE FGK=20 MPA; TRAÇO 1:0,04:1,8:2,1 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ CAL/ AREIA GROSSA/ BRITA 0) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_09/2021</b> | AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)   | M3      | 0,6302                                      | Sinapi 90279         | R\$ 208,84     | R\$ 198,40                     | Sinapi 367     | R\$ 131,61  | R\$ 125,03                  | R\$ 743,33 | R\$ 706,16            |
|  | CAL HIDRATADA CHI PARA ARGAMASSAS   | KG      | 15,1255                                     | Sinapi 90279         | R\$ 1,54       | R\$ 1,46                       | Sinapi 1106    | R\$ 23,29   | R\$ 22,13                   |            |                       |
|  | CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32  | KG      | 420,1527                                    | Sinapi 90279         | R\$ 0,64       | R\$ 0,61                       | Sinapi 1379    | R\$ 268,90  | R\$ 255,45                  |            |                       |
|  | PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE   | M3      | 0,5882                                      | Sinapi 90279         | R\$ 250,18     | R\$ 237,67                     | Sinapi 4720    | R\$ 147,16  | R\$ 139,80                  |            |                       |
|  | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES  | H       | 2,5492                                      | Sinapi 90279         | R\$ 20,76      | R\$ 19,72                      | Sinapi 88316   | R\$ 52,92   | R\$ 50,28                   |            |                       |
|  | OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES   | H       | 1,6069                                      | Sinapi 90279         | R\$ 22,64      | R\$ 21,51                      | Sinapi 88377   | R\$ 36,38   | R\$ 34,56                   |            |                       |
|  | BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHP DIURNO. AF_05/2023  | CHP     | 1,1138                                      | Sinapi 90279         | R\$ 1,74       | R\$ 1,65                       | Sinapi 88830   | R\$ 1,94    | R\$ 1,84                    |            |                       |
|  | BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHI DIURNO. AF_05/2023  | CHI     | 0,4931                                      | Senado Federal       | R\$ 0,42       | R\$ 0,40                       | Sinapi 88831   | R\$ 0,21    | R\$ 0,20                    |            |                       |
|  | CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M <sup>3</sup> - CARGA COM PA CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M <sup>3</sup> / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020 | M3      | 1,2184                                      | Senado Federal       | R\$ 8,54       | R\$ 8,11                       | Sinapi 100973  | R\$ 10,41   | R\$ 9,88                    |            |                       |
|  | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M <sup>3</sup> , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020  | M3XKM   | 24,3680                                     | Senado Federal       | R\$ 2,89       | R\$ 2,75                       | Sinapi 97914   | R\$ 70,52   | R\$ 66,99                   |            |                       |
| <b>Obs.: Considerando fornecedor de areia a 20 km do Senado Federal.</b>   |   |         |   |                      |                |                                |                |             |                             |            |                       |



SENADO FEDERAL

## SUBANEXO 2-C

### DIRETRIZES DE SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE

#### Introdução

1. A execução dos serviços objeto desta contratação deverá observar as Diretrizes de Segurança, Meio Ambiente e Saúde detalhadas a seguir.
2. Este anexo detalha os deveres e as responsabilidades da Contratada, sem, contudo, esgotar a matéria. Para isso, repassa as orientações e procedimentos concernentes às atividades de Segurança Industrial, Saúde Ocupacional e Proteção ao Meio Ambiente que devem ser cumpridas com o objetivo de proteger pessoas, equipamentos e instalações do Senado Federal e da Contratada, além de promover a preservação do Meio Ambiente e a aptidão ao trabalho dos trabalhadores vinculados à execução dos serviços ora contratados.
3. Além das exigências contidas neste anexo, a Contratada deve atender os requisitos dos Aspectos de Segurança Industrial, Saúde Ocupacional e Proteção ao Meio Ambiente constantes da Constituição Federal, Leis, Decretos, Portarias, Normas Regulamentadoras, Instruções Normativas e Resoluções no âmbito distrital e federal.

#### Responsabilidade Técnica

4. As ações de segurança do trabalho (projeto e execução) deverão estar vinculadas a uma ou mais ARTs registradas no CREA ou CAU, devendo permanecer vigentes durante a duração do contrato.
5. No campo “Atividades Desempenhadas”, a ART deverá indicar expressamente “projeto e execução de todas as ações de segurança do trabalho relacionadas ao Contrato XXXX, durante toda a sua vigência, celebrado entre a [nome da empresa contratada] e o Senado Federal”.
6. A Contratada poderá contratar um ou mais profissionais para o “projeto” e outro ou outros para acompanhar a “execução”, contanto que as ARTs, conjuntamente, abranjam as atividades exigidas acima, “projeto e execução”.



## SENADO FEDERAL

7. Todo estudo, planta ou relatório relacionado à segurança do trabalho deverá indicar o nome do profissional responsável pela sua elaboração e o número da ART a que esse estudo, planta ou relatório estará vinculado.

### **Proteção coletiva e individual**

8. Prioritariamente, a Contratada deverá projetar e adotar medidas de proteção coletiva capazes, nesta ordem, de eliminar ou reduzir os riscos à saúde e à incolumidade física dos seus trabalhadores e de seus subcontratados. Quando as medidas de proteção coletiva se mostrarem tecnicamente inviáveis ou insuficientes para eliminar os riscos, a Contratada adotará outras medidas, obedecendo-se à seguinte hierarquia:

- 8.1. medidas de caráter administrativo ou de organização do trabalho;
- 8.2. utilização de equipamento de proteção individual (EPI).

9. Os EPIs devem ser adequados ao risco e mantidos em perfeito estado de conservação e funcionamento. O uso é obrigatório nas condições indicadas no item 6.3 da NR-6, a saber:

- 9.1. sempre que as medidas de ordem geral não ofereçam completa proteção contra os riscos de acidentes do trabalho ou de doenças profissionais e do trabalho;
- 9.2. enquanto as medidas de proteção coletiva estiverem sendo implantadas; e,
- 9.3. para atender a situações de emergência.

10. A seleção e especificação técnica final e exaustiva das proteções coletivas e individuais faz parte das atribuições da Contratada, valendo-se do seu Projetista de Segurança do Trabalho.

11. Além disso, o projetista da Contratada deverá prescrever outras medidas de proteção coletiva e EPIs apurados durante a realização dos projetos de segurança do trabalho. As novas medidas e novos EPIs indicados nos projetos de segurança, embora também de fornecimento obrigatório pela Contratada, não estarão sujeitos a reembolso por parte do Senado Federal.

12. Existe presunção legítima do Senado Federal de que as empresas licitantes possuam experiência prévia na realização das atividades objeto da contratação, com plena observância das normas de segurança do trabalho. Portanto, têm plena consciência e competência para estimar os custos diretos e indiretos, permanentes e eventuais desse tipo de atividade no momento da apresentação dos lances e da proposta comercial final da licitante vencedora.



## SENADO FEDERAL

13. A Contratada não apenas empregará os equipamentos e medidas de proteção coletiva, mas também fornecerá aos seus funcionários e subcontratados todos os EPIs especificados pelo seu Projetista de Segurança do Trabalho, bem como os porventura exigidos por regramento oficial, federal ou local. Cumprirá, no que couber, as determinações das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, em especial: NR 1 – Disposições Gerais; NR 6 – Equipamentos de Proteção Individual – EPI; NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade; NR 35 – Trabalho em Altura.
14. A Contratada deve sinalizar, quando aplicável e em conformidade com a legislação, os locais e áreas de risco onde serão executados os serviços contratados, indicando a obrigatoriedade de uso e o tipo adequado de EPI a ser utilizado.
15. A Contratada deverá acompanhar direta e continuamente sua equipe de trabalho e fazer cumprir a determinação de uso obrigatório dos EPI e EPC, podendo sofrer penalidades contratuais em caso de não observância.
16. Constatada a falta ou o uso inadequado de EPI, cabe à Contratada corrigir tal não conformidade imediatamente ou retirar o empregado da exposição aos agentes agressivos, até que seja suprida a falta ou adotada a prática de uso adequado.
17. A Contratada manterá organizadas, limpas e em bom estado de higiene as instalações dos locais de execução dos serviços, das casas de máquinas, das vias de circulação, das passagens e das escadarias, coletando e removendo regularmente as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral.
18. A Contratada deverá estocar e armazenar os materiais de forma a não prejudicar o trânsito de pessoas e a circulação de materiais, obstruir portas e saídas de emergência e impedir o acesso de equipamentos de combate a incêndio.
19. Todos os serviços deverão ser realizados de acordo com as normas técnicas e de segurança vigentes.
20. Caberá à Contratada comunicar à Fiscalização e, nos casos de acidentes fatais, à autoridade competente, da maneira mais detalhada possível, por escrito, todo tipo de acidente que ocorrer durante a execução dos serviços, inclusive princípios de incêndio.



## SENADO FEDERAL

21. O Senado Federal realizará inspeções periódicas nos locais de execução dos serviços, a fim de verificar o cumprimento das medidas de segurança adotadas nos trabalhos, o estado de conservação dos equipamentos de proteção individual e dos dispositivos de proteção de máquinas e ferramentas que ofereçam riscos aos trabalhadores, bem como a observância das demais condições estabelecidas pelas normas de segurança e saúde no trabalho.

22. A Contratada deverá indicar e manter durante a execução do Contrato Responsáveis Técnicos pelos serviços.

### **Projeto de Segurança**

23. Antes do início efetivo das atividades de campo, a Contratada deverá elaborar um projeto de segurança que contemple as ações voltadas à segurança do trabalho durante o contrato.

24. O projeto deverá trazer pelo menos um capítulo para cada um dos seguintes pontos:

- 24.1. Sinalização;
- 24.2. Trabalho em altura;
- 24.3. Eletricidade;
- 24.4. Solda;
- 24.5. Movimentação de Cargas.

### **Sinalização**

25. O projetista deverá detalhar todos os dispositivos de sinalização e isolamento das regiões onde serão realizados os serviços.

26. A sinalização deverá ser compatível com o risco de cada área, indicando o tipo adequado de EPI a ser utilizado.

27. Caso necessário, deverá prever, detalhar, executar e manter o isolamento das áreas de risco.

28. A Contratada manterá organizadas, limpas e em bom estado de higiene as instalações dos locais de execução dos serviços, das casas de máquinas, das vias de circulação, das passagens e das escadarias, coletando e removendo regularmente as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral.



## SENADO FEDERAL

29. A Contratada deverá estocar e armazenar os materiais de forma a não prejudicar o trânsito de pessoas e a circulação de materiais, obstruir portas e saídas de emergência e impedir o acesso de equipamentos de combate a incêndio.

### **Trabalho em altura**

30. Deverão ser tomadas as medidas de proteção para trabalhos em altura, nos termos da norma NR 35 – Trabalho em altura.

31. O capítulo que tratar de trabalho em altura deverá considerar, em especial, os 13 pontos da análise de risco detalhados no item **35.4.5.1** da NR-35.

31.1. O local em que os serviços serão executados e seu entorno;

31.2. O isolamento e a sinalização no entorno da área de trabalho;

31.3. O estabelecimento dos sistemas e pontos de ancoragem;

31.4. As condições meteorológicas adversas;

31.5. A seleção, inspeção, forma de utilização e limitação de uso dos sistemas de proteção coletiva e individual, atendendo às normas técnicas vigentes, às orientações dos fabricantes e aos princípios da redução do impacto e dos fatores de queda;

31.6. O risco de queda de materiais e ferramentas;

31.7. Os trabalhos simultâneos que apresentem riscos específicos;

31.8. O atendimento a requisitos de segurança e saúde contidos nas demais normas regulamentadoras;

31.9. Os riscos adicionais ao risco do trabalho em altura, como riscos mecânicos, elétricos, contaminação, soterramento, etc.;

31.10. As condições impeditivas, ou seja, situações que impedem a realização ou continuidade do serviço que possam colocar em risco a saúde ou a integridade física do trabalhador;

31.11. As situações de emergência e o planejamento do resgate e primeiros socorros, de forma a reduzir o tempo da suspensão inerte do trabalhador;

31.12. A necessidade de sistema de comunicação; e

31.13. A forma de supervisão.

32. Caberá à Contratada garantir a implementação de todas as medidas determinadas pela norma NR 35, compreendendo, dentre outros, os seguintes procedimentos previstos:



## SENADO FEDERAL

- 32.1. Elaborar, emitir e encaminhar à Fiscalização as Análises de Risco – AR e Permissões de Trabalho – PT nas situações previstas na norma NR 35;
- 32.2. Assegurar a realização de avaliação prévia das condições no local do trabalho em altura, pelo estudo, planejamento e implementação das ações e medidas complementares de segurança aplicáveis. A avaliação prévia deve ser realizada no local do serviço pelo trabalhador ou equipe de trabalho, considerando as boas práticas de segurança e saúde no trabalho;
- 32.3. Adotar as providências necessárias para acompanhar o cumprimento das medidas de proteção estabelecidas na norma NR 35 pelas empresas contratadas, nos casos de subcontratação permitidos;
- 32.4. Garantir aos trabalhadores informações atualizadas sobre os riscos e as medidas de controle;
- 32.5. Garantir que qualquer trabalho em altura só se inicie depois de adotadas as medidas de proteção definidas na norma NR 35;
- 32.6. Assegurar a suspensão dos trabalhos em altura quando verificar situação ou condição de risco não prevista, cuja eliminação ou neutralização imediata não seja possível, dando ciência imediata à Fiscalização;
- 32.7. Estabelecer uma sistemática de autorização dos trabalhadores para trabalho em altura;
- 32.8. Assegurar que todo trabalho em altura seja realizado sob supervisão, cuja forma será definida pela Análise de Riscos de acordo com as peculiaridades da atividade;
- 32.9. Assegurar a organização e o arquivamento da documentação prevista na norma NR 35;
- 32.10. Tomar todas as medidas para que seus empregados cumpram as disposições legais e regulamentares sobre trabalho em altura, inclusive os procedimentos expedidos pela Contratada;
- 32.11. Orientar seus empregados a interromper suas atividades exercendo o direito de recusa, sempre que constatarem evidências de riscos graves e iminentes para sua segurança e saúde ou a de outras pessoas, comunicando imediatamente o fato a seu superior hierárquico, que diligenciará as medidas cabíveis para o prosseguimento dos serviços de forma segura e dará ciência imediata à Fiscalização;



## SENADO FEDERAL

- 32.12. Assegurar que seus empregados zelem por sua segurança e saúde e a de outras pessoas que possam ser afetadas por suas ações ou omissões no trabalho;
- 32.13. Dispor de equipe capacitada e treinada para trabalhos em altura, conforme item 35.3 da norma NR 35, de forma a garantir que todo trabalho em altura será planejado, organizado e executado por trabalhador capacitado e autorizado; e
- 32.14. Avaliar o estado de saúde dos seus empregados que exercem atividades em altura, garantindo o previsto no item 35.4.1 da norma NR 35, mantendo cadastro atualizado que permita conhecer a abrangência da autorização de cada trabalhador para trabalho em altura. Tal cadastro poderá ser solicitado pela Fiscalização para averiguação.
33. No planejamento do trabalho em altura, devem ser adotadas as seguintes medidas pela Contratada, de acordo com a hierarquia abaixo, conforme item 35.4.2 da norma NR 35:
- 33.1. Medidas para evitar o trabalho em altura, sempre que existir meio alternativo de execução. Adotar um meio alternativo de execução sem expor o trabalhador ao risco de queda é a melhor alternativa; e
- 33.2. Medidas que minimizem as consequências da queda, quando o risco de queda não puder ser eliminado.

### **Andaimés**

34. Os andaimes serão montados sempre que for necessário executar trabalhos em lugares elevados, onde eles não possam ser realizados com segurança a partir do piso da edificação e cujo tempo de duração, tipo de atividade ou normas de segurança não permitam o uso de escadas.
35. O planejamento e a montagem de qualquer tipo de andaimes seguirão estritamente as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego, em especial a NR-1, NR-18 e NR-35.
36. Serão tomadas precauções especiais quando da montagem ou movimentação de andaimes próximos a redes de energia elétrica. Os andaimes não serão sobrecarregados além do limite previsto, mantendo-se a carga de trabalho distribuída no estrado, de maneira uniforme, sem obstruir a circulação de pessoas.
37. Não será permitido o acúmulo de fragmentos, ferramentas ou quaisquer materiais sobre os andaimes, de maneira a oferecerem perigo ou risco aos trabalhadores ou pessoas estranhas ao serviço, ou risco de dano ao patrimônio do Senado Federal ou de terceiros.



## SENADO FEDERAL

38. Não será permitido sobre os estrados dos andaimes a utilização de escadas ou outros meios para atingir lugares mais altos.

39. Não será permitido o trabalho em andaimes externos, de qualquer tipo, quando da ocorrência de ventos fortes.

### **Segurança em instalações elétricas**

40. Os trabalhadores autorizados a intervir em instalações elétricas devem possuir treinamento específico sobre os riscos decorrentes do emprego da energia elétrica e as principais medidas de prevenção de acidentes em instalações elétricas, de acordo com o estabelecido no Anexo II da norma NR 10. Além disso, deverão utilizar EPI adequado à execução de tarefas em áreas com instalações elétricas, seguindo fielmente as orientações incluídas no Projeto de Segurança do Trabalho.

### **Solda**

41. No capítulo sobre o serviço de solda, o projeto de segurança deverá cobrir pelo menos os seguintes pontos:

- 41.1. Detalhamento do serviço de solda, os locais onde serão realizados e equipamentos utilizados (máquinas, maçaricos, metais de fluxo e de preenchimento);
- 41.2. Caracterização dos fumos produzidos;
- 41.3. Detalhamento dos equipamentos de proteção respiratória, individuais e coletivos, a serem utilizados pela equipe;
- 41.4. Medidas para contenção e eliminação de resíduos de dentro do datacenter;
- 41.5. Prevenção e combate a incêndio durante a solda, dentro e fora do datacenter, incluindo medidas complementares às existentes no datacenter.

### **Movimentação de cargas**

42. No capítulo sobre movimentação de cargas, o projeto de segurança deverá cobrir pelo menos os seguintes pontos:

- 42.1. Detalhamento das principais operações de movimentação de cargas pesadas (ou seja, que exijam o uso de equipamentos como caminhões Munck, paleteiras, etc.), indicando inclusive a carga a ser movimentada e os equipamentos a serem utilizados;
- 42.2. Detalhamento das medidas de proteção coletivas a serem adotadas durante os procedimentos;



## SENADO FEDERAL

- 42.3. Detalhamento das medidas de proteção individuais a serem adotadas durante os procedimentos.
- 42.4. Observação: os detalhes específicos sobre a movimentação da carga como pontos de içamento, reforços em piso, etc. serão tratados no projeto específicos de *rigging* e movimentação de carga.

### **Do manejo de equipamentos, materiais e resíduos**

- 43. Todos os resíduos, incluindo lubrificantes e gases refrigerantes, e os materiais inservíveis provenientes dos serviços de substituição, instalação e manutenção ora especificados serão descartados pela Contratada conforme a legislação ambiental Distrital e Federal. O descarte deverá ser detalhado formalmente à Fiscalização com antecedência.
- 44. Correrá por conta da Contratada o transporte e disposição final de materiais, resíduos, efluentes ou emissões.
- 45. A Contratada será responsável pelo descumprimento das normas de higiene e segurança do trabalho por parte de seus empregados nas atividades realizadas nas dependências do Senado.
- 46. A presença da Fiscalização durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a Contratada, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, na forma da legislação vigente.
- 47. Os casos especiais serão resolvidos pela Fiscalização.



SENADO FEDERAL

## **SUBANEXO 2-D**

### **DIRETRIZES DE PLANEJAMENTO, COMUNICAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO**

#### **PLANEJAMENTO**

1. No âmbito desse Edital, são considerados documentos de Planejamento físico-financeiro: Cronograma Executivo Físico-Financeiro e Histograma da intervenção. Esses documentos deverão ser elaborados pela Contratada.

2. A execução dos serviços previstos em Edital, bem como as atividades relacionadas à Fiscalização e à gestão da execução contratual deverão ser precedidas das Diretrizes de Planejamento abaixo detalhadas:

2.1. Deverá ser apresentado o cronograma de barras (diagrama de Gantt), identificando o caminho crítico, de modo a: estabelecer a sequência lógica de execução das atividades; indicar as interdependências entre as atividades, suas interfaces e o caminho crítico; servir de base ao cumprimento dos prazos contratuais; estudar as alternativas para a condução das atividades (simulações) e emitir relatórios das simulações sempre que solicitado pela Fiscalização.

2.2. O planejamento e controle das atividades pela contratada deverão ser compatíveis com os prazos estabelecidos no contrato;

2.3. A contratada deve utilizar software compatível com o “MSPROJECT” para elaboração e acompanhamento do cronograma detalhado dos serviços, de acordo com orientação da Fiscalização. Durante o andamento dos serviços, a contratada conjuntamente com a fiscalização avaliará, semanalmente, o planejamento existente e, se necessário, procederá às devidas revisões;



## SENADO FEDERAL

2.4.A contratada deverá elaborar e submeter à aprovação da fiscalização programação diária das atividades com antecedência mínima de uma semana da execução, especificando: a duração de cada atividade; o local de execução e necessidades de interrupção na energia elétrica. Qualquer modificação dessa programação deverá ser aprovada pela Fiscalização. A programação física diária deve estar em consonância com o cronograma físico;

2.5.Deverá ser entregue mensalmente à Fiscalização relatório completo das atividades contendo, no mínimo, as seguintes informações: histórico de todas as fases da execução até o momento e relatório fotográfico dos principais eventos e atividades do contrato.

3. A Fiscalização poderá solicitar reuniões com a Contratada para discussão do planejamento da intervenção.
4. A Contratada deverá executar os serviços/atividades conforme sequência, prazos e recursos estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro.
5. A Fiscalização poderá solicitar a formalização de prazos e datas específicas de fornecimento de equipamentos, materiais e serviços subcontratados pela Contratada.
6. A Fiscalização poderá incorporar ao Cronograma Físico-Financeiro eventuais ocorrências que afetem o regular funcionamento das atividades do Senado Federal (extensão e compressão no prazo de atividades; previsão de suspensão de atividades, por exemplo).
7. O Índice de Realização Física do Contrato – IRF é definido como a relação entre o percentual realizado acumulado de execução e o percentual planejado acumulado de execução da intervenção:  $(\%) \text{ Realizado Acumulado} / (\%) \text{ Planejado Acumulado}$ .
8. A revisão dos documentos de planejamento inicialmente aprovados poderá ser autorizada pela Fiscalização nos seguintes casos:
  - 8.1. Abono de prazo concedidos pelo Senado Federal;
  - 8.2. Índice de Realização Física do Contrato – IRF abaixo de 65%; ou
  - 8.3. Outra razão julgada relevante pela Fiscalização.



## SENADO FEDERAL

9. O replanejamento que não tenha sido motivado por abono de prazo concedido pelo Senado Federal, inclusive aquele com base no IRF (abaixo de 65%), não poderá alterar a data de término da intervenção estabelecida em contrato.

### **COMUNICAÇÃO**

10. Toda comunicação técnica da Contratada ao Senado Federal, relacionada à intervenção, deverá ser destinada à Fiscalização por meio dos documentos estabelecidos nesse edital.

11. A Contratada deverá formalizar toda comunicação relacionada à intervenção em Relatório Diário (RD) e encaminhado ao endereço eletrônico (e-mail) indicado pela Fiscalização conforme MODELO 1, abaixo.

12. A Fiscalização poderá formalizar as comunicações e decisões de reuniões técnicas em atas elaboradas e encaminhadas por meio eletrônico.

13. Assuntos diversos que requeiram ação mais célere e urgente da Fiscalização deverão ser imediatamente comunicados através de contato telefônico ou verbal e, posteriormente, formalizados através de correio eletrônico e/ou documentos próprios previstos nesse edital.

14. Compete apenas à Fiscalização decidir sobre a paralização de serviços, bem como aprovar o respectivo registro da paralização e do seu eventual impacto no RDO.

15. Desde de o início do contrato, a Contratada deverá disponibilizar no local da intervenção, em formato especificado pela Fiscalização, os seguintes documentos, impressos em papel, e em lugar de fácil acesso:

15.1. Cronograma Físico-Financeiro;

15.2. Projetos (Arquitetônico e de Instalações);

15.3. Anotação de Responsabilidade Técnica da execução;

### **FISCALIZAÇÃO E GESTÃO**

16. A Fiscalização poderá solicitar reuniões periódicas à Contratada para acompanhamento da evolução dos serviços, bem como discutir questões técnicas de qualidade e gestão.



## SENADO FEDERAL

17. Qualquer necessidade de alteração no projeto (inclusive com a inclusão de novos serviços) durante a execução da intervenção deverá ser formalizada pelo proponente da alteração (Contratada, Fiscalização, ou Demandante) por meio de formulário específico de solicitação de mudança de projeto, conforme MODELO 2, contendo também;

17.1. Identificação de eventuais impactos em prazos e custos; e

17.2. Identificação dos riscos e oportunidades que possam impactar no sucesso da intervenção.

18. O Formulário de Solicitação de Mudança (MODELO 2) deve ser aprovado pela Fiscalização, e a efetivação das modificações propostas estarão condicionadas à celebração de Termo contratual para eventuais serviços adicionais necessários.

19. As medições serão formalizadas através de um Boletim de Medição específico para cada intervenção. O modelo orientativo será disponibilizado pela fiscalização.

20. Compete à Fiscalização do Senado Federal, entre outras atividades:

20.1. Sanar dúvidas e questionamentos acerca de especificações técnicas e composição dos serviços, quando pertinentes.

20.2. Gerenciar a atuação integrada da Contratada com outras empresas e serviços prestados no âmbito de outros contratos e órgãos do Senado Federal.

20.3. Realizar a interlocução com terceiros impactados pela intervenção.



SENADO FEDERAL

MODELO 1 – RDO

|   |                               |  |                |                                    |                     |      |                                     |                     |           |           |            |
|---|-------------------------------|--|----------------|------------------------------------|---------------------|------|-------------------------------------|---------------------|-----------|-----------|------------|
|   |                               | <b>RELATÓRIO DIÁRIO DE OBRAS (RDO)</b> |                |                                    |                     |      |                                     |                     |           |           |            |
| RDO Nº: <b>2</b>  |                               | segunda-feira, 19 de fevereiro de 2018 |                |                                    |                     |      |                                     |                     |           |           |            |
| <b>DADOS DA OBRA E INFORMAÇÕES CONTRATUAIS</b>  |                               |  |                |                                    |                     |      |                                     |                     |           |           |            |
| Objeto do Contrato: <b>Execução de manutenção de revestimentos de mármore nas fachadas do Edifício Principal e Anexo 01 do SENADO</b> |                               |  |                |                                    |                     |      |                                     |                     |           |           |            |
| PROCESSO Nº: 00200.00523/1/2014-67  |                               |  |                | CONTRATO Nº: 03/2018               |                     |      |                                     | PE Nº: 135/2017     |           | 011/2018  |            |
| DATA DE INÍCIO DA OBRA: 19/02/2017  |                               |  |                | DATA DE TÉRMINO: 19/06/2017        |                     |      |                                     | TÉRMINO REPROG.:    |           |           |            |
| PRAZO DIAS: 120   |                               |  |                | DIAS DECORRIDOS: 0                 |                     |      |                                     | DIAS FALTANTES: 120 |           |           |            |
| DISCIPLINA ( ) Mecânica ( ) Elétrica ( x ) Civil ( x ) Outros: ADEQUAÇÃO E REFORMA  |                               |  |                |                                    |                     |      |                                     |                     |           |           |            |
| <b>QUANTIDADE DO EFETIVO</b>  |                               |  |                |                                    | <b>EQUIPAMENTOS</b> |      |                                     |                     |           |           |            |
| Função  | M.O - DIRETA                  |  | M.O - INDIRETA |                                    | TOTAL               |      | Descrição                           | Quantidade          |           |           |            |
|   | Prog.                         | Real                                   | Prog.          | Real                               | Prog.               | Real |                                     | Prog.               | Real      |           |            |
| Engenheiro Civil  |                               |  |                |                                    | 0                   | 0    |                                     |                     |           |           |            |
| Auxiliar de Escritório  |                               |  |                |                                    | 0                   | 0    |                                     |                     |           |           |            |
| Mestre de Obra  |                               |  |                |                                    | 0                   | 0    |                                     |                     |           |           |            |
| Eletricista   |                               |  |                |                                    | 0                   | 0    |                                     |                     |           |           |            |
| Encarregado   |                               |  |                |                                    | 0                   | 0    |                                     |                     |           |           |            |
| Encanador   |                               |  |                |                                    | 0                   | 0    |                                     |                     |           |           |            |
| Ajudante  |                               |  |                |                                    | 0                   | 0    |                                     |                     |           |           |            |
| Pedreiro  |                               |  |                |                                    | 0                   | 0    |                                     |                     |           |           |            |
| Carpinteiro   |                               |  |                |                                    | 0                   | 0    |                                     |                     |           |           |            |
| Armador   |                               |  |                |                                    | 0                   | 0    |                                     |                     |           |           |            |
| Serralheiro   |                               |  |                |                                    | 0                   | 0    |                                     |                     |           |           |            |
| <b>TOTAL Funcionários</b>   |                               | 0                                      | 0              | 0                                  | 0                   | 0    | <b>TOTAL</b>                        | 0                   | 0         |           |            |
| ITENS   | ATIVIDADES DIÁRIAS DETALHADAS |  |                |                                    |                     |      |                                     | <b>STATUS</b>       |           |           |            |
|   |                               |  |                |                                    |                     |      |                                     | INICIADO            | EXISTENTE | CONCLUÍDO | PARALIZADO |
|   |                               |  |                |                                    |                     |      |                                     |                     |           |           |            |
|   |                               |  |                |                                    |                     |      |                                     |                     |           |           |            |
|   |                               |  |                |                                    |                     |      |                                     |                     |           |           |            |
| <b>OBSERVAÇÕES CONTRATADA</b>   |                               |  |                |                                    |                     |      |                                     |                     |           |           |            |
| <b>OBSERVAÇÕES FISCALIZAÇÃO</b>   |                               |  |                |                                    |                     |      |                                     |                     |           |           |            |
| <b>Condições do Tempo</b>   |                               |  |                | <b>Representante da Contratada</b> |                     |      | <b>Representante da Contratante</b> |                     |           |           |            |
| PERÍODO   | BOM                           | CHUVOSO                                | HORAS          |                                    |                     |      |                                     |                     |           |           |            |
| MANHÃ   | X                             |  | 1:00           |                                    |                     |      |                                     |                     |           |           |            |
| TARDE   | X                             |  | 1:00           |                                    |                     |      |                                     |                     |           |           |            |
| NOITE   | X                             |  | 1:00           |                                    |                     |      |                                     |                     |           |           |            |
| <b>TOTAL DE HORAS</b>   |                               |  | 3:00           |                                    |                     |      |                                     |                     |           |           |            |



SENADO FEDERAL

MODELO 2 – FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE MUDANÇA

| FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE MUDANÇA  |                          |                                    |                          |  |
|---------------------------------------|--------------------------|------------------------------------|--------------------------|--|
| Nome do Projeto:                      |                          | Mudança número:                    |                          |  |
| Requisitada por (com assinatura):     |                          | Data da solicitação:               |                          |  |
| Impacto na Etapa:                     | Alto                     | Médio                              | Baixo                    |  |
| Descrição da mudança                  |                          |                                    |                          |  |
|                                       |                          |                                    |                          |  |
| Motivação da mudança                  |                          |                                    |                          |  |
|                                       |                          |                                    |                          |  |
| Descrição do Impacto                  |                          |                                    |                          |  |
| Escopo (incluir ID PFF)               |                          |                                    |                          |  |
| Custo                                 |                          |                                    |                          |  |
| Tempo                                 |                          |                                    |                          |  |
| Risco                                 |                          |                                    |                          |  |
| Satisfação do Cliente                 |                          |                                    |                          |  |
| Qualidade                             |                          |                                    |                          |  |
| (Outros )                             |                          |                                    |                          |  |
| APROVADA:                             | <input type="checkbox"/> | REJEITADA:                         | <input type="checkbox"/> |  |
| JUSTIFICATIVA EM CASO DE REJEIÇÃO:    |                          |                                    |                          |  |
|                                       |                          |                                    |                          |  |
| Assinaturas dos Responsáveis          |                          |                                    |                          |  |
| Assinatura gerente de projeto         |                          | Assinatura fiscalização do projeto |                          |  |
| _____                                 |                          | _____                              |                          |  |
| Data                                  |                          | Data                               |                          |  |
| (outras assinaturas, conforme o caso) |                          |                                    |                          |  |



## SENADO FEDERAL

### DEFINIÇÕES

**Anomalias:** irregularidades, anormalidades, classificadas como: a) endógenas (deficiências construtivas e projetos); b) exógenas (origem em ações de terceiros, alheios à edificação); c) naturais (origens em ações da natureza não previstas e extraordinárias); d) funcionais (origem relacionada ao término da vida útil determinada em projeto, consideradas as manutenções realizadas).

**Caderno de Encargos e Especificações:** Conjunto de discriminações técnicas, critérios, condições e procedimentos estabelecidos pelo contratante para contratação, execução, fiscalização e controle de serviços e/ou obras, atendidas as normas brasileiras<sup>1</sup>.

**Componente:** Produto constituído por materiais definidos e processados em conformidade com princípios e técnicas específicos da Engenharia e da Arquitetura para, ao integrar elementos ou instalações prediais da edificação, desempenhar funções específicas em níveis adequados<sup>2</sup>.

**Desempenho:** Capacidade de atendimento das necessidades dos usuários da edificação<sup>3</sup>.

**Especificações Técnicas:** Descrição qualitativa e quantitativa de materiais, componentes, equipamentos e técnicas a serem empregados na realização de um serviço ou obra<sup>4</sup>.

**Equipamento de Proteção Individual (EPI):** todo dispositivo ou produto, de uso individual utilizado pelo trabalhador, destinado à proteção de riscos suscetíveis de ameaçar a segurança e a saúde no trabalho<sup>5</sup>.

**Medição:** Apuração dos quantitativos e valores realizados, dos serviços ou obras, sendo a medição parcial aquela relativa a partes concluídas do serviço ou obra e a final efetuada após a conclusão, destinada a retificar ou ratificar as medições provisórias ou parciais<sup>6</sup>.

**Necessidades dos Usuários:** Exigências de segurança, saúde, conforto, adequação ao uso e economia cujo atendimento é condição para realização das atividades previstas no projeto<sup>7</sup>.

---

<sup>1</sup> ABNT NBR 5670:1977. Seleção e Contratação de Serviços e Obras de Engenharia e Arquitetura de Natureza Privada, p. 2.

<sup>2</sup> ABNT NBR 14.037:1998. Manual de operação, uso e manutenção das edificações - Conteúdo e recomendações para elaboração e apresentação.

<sup>3</sup> ABNT NBR 5.674:1999 – Manutenção de Edificações – Procedimento.

<sup>4</sup> ABNT NBR 14.037:1998.

<sup>5</sup> MTE NR 6, item 6.1.

<sup>6</sup> ABNT NBR 6.670:1977, p. 6.

<sup>7</sup> ABNT NBR 5.674:1999.



## SENADO FEDERAL

**Obra de Engenharia e Arquitetura:** Trabalho segundo as determinações do projeto e as normas adequadas, destinado a modificar, adaptar, recuperar ou criar um “bem” ou que tenha como resultado qualquer transformação, preservação ou recuperação do ambiente natural<sup>8</sup>.

**Projeto:** Descrição gráfica e escrita das características de um serviço ou obra de Engenharia ou de Arquitetura, definindo seus atributos técnicos, econômicos, financeiros e legais.<sup>9</sup>

**Uso:** Atividades normais projetadas para serem realizadas pelos usuários dentro das condições ambientais adequadas criadas pela edificação.<sup>10</sup>

**Usuário:** Pessoa física ou jurídica, ocupante permanente ou não permanente da edificação.<sup>11</sup>

**Vida Útil:** Intervalo de tempo ao longo do qual a edificação e suas partes constituintes atendem aos requisitos funcionais para os quais foram projetadas, obedecidos os planos de operação, uso e manutenção previstos.<sup>12</sup>

---

<sup>8</sup> ABNT NBR 5.670:1977, p. 6

<sup>9</sup> ABNT NBR 14.037:1998.

<sup>10</sup> ABNT NBR 14.037:1998.

<sup>11</sup> ABNT NBR 14.037:1998.

<sup>12</sup> ABNT NBR 14.037:1998.



SENADO FEDERAL

## **SUBANEXO 2-E**

### **PRANCHAS GRÁFICAS E FOTOS**

O arquivo com as Pranchas Gráficas e Fotos que consta do NUP 00100.052832/2024-69-5 (ANEXO: 005) será disponibilizado às licitantes pela COPEL, juntamente com o edital, no Sistema Eletrônico Compras.gov.br.



SENADO FEDERAL

**COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90061/2024**

**(Processo nº 00200.021696/2023-56)**

**ANEXO 3**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**

Que entre si celebram, de um lado, a UNIÃO por intermédio do SENADO FEDERAL e, do outro, \_\_\_\_\_, objetivando o fornecimento de insumos e serviços comuns de engenharia visando atualização e complementação da infraestrutura do Túnel do Tempo para ações relacionadas aos 200 anos do Senado Federal.

A **UNIÃO**, por intermédio do SENADO FEDERAL, doravante denominado SENADO ou CONTRATANTE, com sede na Praça dos Três Poderes, em Brasília-DF, CNPJ nº 00.530.279/0001-15, neste ato representado pela sua Diretora-Geral, \_\_\_\_\_, e \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, telefone nº (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_, CNPJ-MF nº \_\_\_\_\_ /\_\_\_\_-\_\_, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, CI. \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO nº \_\_/20\_\_, homologado pela Senhora Diretora-Geral, documento digital nº \_\_\_\_\_ do Processo nº 00200.021696/2023-56, incorporando o edital e a proposta apresentada pela CONTRATADA, documento digital nº \_\_\_\_\_, a este instrumento, e sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, da Política de Contratações do Senado Federal, Anexo V do Regulamento Administrativo do Senado Federal, e dos Atos da Diretoria-Geral nº 14 de 2022 e 15 de 2022, e das cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto fornecimento de insumos e serviços comuns de engenharia visando atualização e complementação da infraestrutura do Túnel do Tempo para ações relacionadas aos 200 anos do Senado Federal, de acordo com os termos e especificações constantes deste contrato e do edital.



SENADO FEDERAL

## CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

São obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste contrato ou decorrentes da natureza do ajuste:

- I** - manter durante a execução deste contrato as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram sua contratação;
- II** - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
- III** - efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste contrato;
- IV** – manter, durante a realização de serviços nas dependências do SENADO, os seus empregados e prepostos uniformizados, devidamente identificados e munidos dos equipamentos de proteção e segurança do trabalho, quando for o caso;
- V** – manter preposto para este contrato, que irá representá-la sempre que for necessário;
- VI** – fornecer as máquinas, equipamentos, ferramentas, materiais, mão de obra (inclusive os encargos sociais), insumos, transporte e tudo mais que seja necessário para a execução, a conclusão e a manutenção dos serviços, sejam eles definitivos ou temporários. Os custos relativos a esses itens deverão estar embutidos nos custos unitários dos serviços ou no BDI;
- VII** – dotar sua equipe técnica de treinamento, ferramentas e equipamentos de proteção individual (EPIs) que sejam necessários à preservação da incolumidade física dos funcionários da própria empresa e dos servidores e usuários do SENADO;
- VIII** – assegurar que seus funcionários utilizem todos os equipamentos obrigatórios previstos em regramento oficial federal ou local que disponha sobre proteção ao trabalhador contra acidentes do trabalho, incluindo o disposto nas normas NR-6, NR-10, NR-18, NR-35, sem prejuízo das demais normas regulamentadoras aplicáveis;
- IX** – acompanhar direta e continuamente sua equipe de trabalho e fazer cumprir a determinação de uso obrigatório dos EPIs, podendo sofrer penalidades contratuais em caso de não observância;
- X** – dotar o local da execução dos serviços dos equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários para resguardar a incolumidade física dos funcionários da própria empresa e dos servidores e usuários do SENADO.
- XI** – responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho, danos ou prejuízos que tenham conexão com a execução do objeto contratado, causados ao SENADO ou a terceiros;



## SENADO FEDERAL

**XII** – não causar transtornos ao fornecimento de água, energia elétrica, telefone e lógica do SENADO;

**XIII** – não causar transtornos ao sistema de captação de esgoto e águas pluviais do SENADO;

**XIV** – solicitar por escrito, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, o desligamento de quaisquer partes do sistema elétrico, hidráulico, de telecomunicações ou de lógica que se façam necessários para a perfeita execução dos serviços;

**XV** – refazer os trabalhos recusados pela Fiscalização e retirar do SENADO os materiais rejeitados;

**XVI**– promover, às suas expensas, a substituição dos materiais recusados pela Fiscalização;

**XVI** – proteger os móveis e objetos existentes com lonas e outros materiais adequados, de modo a evitar danos no local de execução dos serviços e, se for o caso, em suas proximidades;

**XVIII** – depositar lixo e entulhos provenientes dos serviços em caçambas metálicas estacionárias, dispostas em locais indicados pelo SENADO;

**XIX** – tomar todas as providências necessárias para a manutenção da boa aparência nos locais que sofrerão intervenções;

**XX** – manter o local dos serviços e seus acessos permanentemente limpo, livre de quaisquer sujeiras causadas pela execução dos serviços, procedendo tanto à limpeza grossa quanto à fina logo após o término de quaisquer trabalhos;

**XXI** – providenciar o isolamento adequado do local de trabalho;

**XXII** – fornecer previamente ao Senado Federal relação nominal de todo o pessoal envolvido diretamente na execução dos serviços contratados, para fins de registro e autorização de acesso junto à Polícia Legislativa do Senado Federal ou da Câmara dos Deputados, quando for o caso, que deverá ser acompanhada da cópia do Registro Geral (RG), Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e Carteira de Trabalho (CTPS) ou contrato de prestação de serviços celebrado com o respectivo funcionário, bem como informar qualquer alteração que venha a ocorrer na referida relação;

**XXIII** – manter todos os empregados devidamente uniformizados e identificados com crachás, onde deverão constar seu nome, RG, função e empresa empregadora;

**XXIV** – responsabilizar-se pela conferência prévia de todas as medidas e quantidades no local;



## SENADO FEDERAL

**XXV** – observar as disposições e especificações contidas neste Contrato, edital e anexos, devendo atendê-las em sua plenitude, cabendo a aplicação de penalidades contratuais no descumprimento de quaisquer dos seus itens;

**XXVI** – garantir que os novos materiais a serem aplicados manterão as características e padrões dos materiais existentes nos casos de necessidade de manutenção de padrão específico;

**XXVII** – designar por escrito os funcionários que irão atender ao SENADO, indicar números de telefone e endereços de e-mail para contato;

**XXVIII** – executar e acompanhar todos os testes relacionados ao perfeito funcionamento do objeto e todas as instalações cujo funcionamento possa ter sido afetado ou interaja diretamente com o objeto;

**XXIX** – emitir Relatório Diário (RD), com frequência diária e em meio digital.

a) O modelo de Relatório deverá ser aprovado pela Fiscalização;

**XXX** – substituir ou reparar os materiais ou serviços executados que apresentarem defeito no período de garantia em até 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação do gestor.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A CONTRATADA deve atender aos requisitos de Proteção ao Meio Ambiente constantes da Constituição Federal, Leis, Decretos, Portarias, Normas Regulamentadoras, Instruções Normativas e Resoluções no âmbito federal, estadual e municipal.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Caberá à CONTRATADA implementar a logística reversa dos materiais.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Nenhuma substância deve ser descartada, sem prévia análise de suas consequências e impactos ao Meio Ambiente.

**I** - A Fiscalização deve ser informada com antecedência quando da necessidade de descarte de tais substâncias, bem como quanto aos procedimentos a serem utilizados pela CONTRATADA para atender aos requisitos legais e para prevenir ocorrências anormais, acidentes e impactos indesejados ao meio ambiente.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Correrá por conta da CONTRATADA o transporte e disposição final de materiais, resíduos, efluentes ou emissões.

**I** - O descarte dos resíduos da construção civil (entulho) deverá seguir as normas e orientações do Comitê Gestor de Resíduos Sólidos da Construção Civil e Resíduos Volumosos do Distrito Federal.



## SENADO FEDERAL

**II** – A disponibilização de caçambas, o transporte e o descarte deverão ser feitos por empresas credenciadas e conforme as normas vigentes.

**PARÁGRAFO QUINTO** – A CONTRATADA deverá possuir mão de obra qualificada e especializada para a perfeita execução do objeto, conforme especificado neste contrato, edital e seus anexos, dimensionada de forma a cumprir os prazos estabelecidos.

**PARÁGRAFO SEXTO** – A CONTRATADA deverá designar responsável técnico pela execução do objeto, obrigatoriamente profissional de engenharia ou arquitetura que esteja devidamente registrado no CREA ou CAU como responsável técnico pelo objeto da contratação. O profissional deve ser habilitado para serviços da natureza do objeto.

**I** - O Responsável Técnico deverá assumir pessoal e diretamente a execução dos serviços concernentes às suas respectivas áreas profissionais, incluindo a instrução do pessoal, conferência de medidas, elaboração de documentos complementares, garantia do cumprimento das normas técnicas de Engenharia, Arquitetura e de Segurança do Trabalho e das especificações técnicas contidas neste contrato, no edital e seus anexos, além do fiel cumprimento do prazo do ajuste e garantia da qualidade técnica.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Os(as) responsáveis técnicos(as) deverão, além de suas atividades contínuas, estar disponíveis para atender aos(às) gestores(as) e fiscais do SENADO em regime de plantão, para esclarecimentos sobre o andamento dos serviços.

**PARÁGRAFO OITAVO** – A CONTRATADA designará formalmente seu preposto, conforme Anexo 5 do edital, para lhe representar frente à Administração, em estrita observância ao Capítulo III do Código Civil Brasileiro (“Dos Prepostos”), ao art. 68 da Lei 8.666/93 e demais regulamentos aplicáveis, com, no mínimo, os poderes indicados no modelo de designação de preposto indicado.

**I** - Deverá ser comprovada, por meio de documentação (contrato social, atas de assembleia, procurações etc.), a competência do signatário para delegar poderes aos prepostos;

**II** - A critério da CONTRATADA, o preposto poderá ser indicado simultaneamente como responsável técnico.

**PARÁGRAFO NONO** – Todos os materiais deverão ser de primeira qualidade, novos e de fabricação recente, estar acondicionados em suas embalagens originais lacradas, podendo a Fiscalização exigir as notas fiscais e comprovantes de aquisição.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** – Em caso de cessão de espaços à CONTRATADA, nos termos do Ato da Comissão Diretora nº 30/2002, conforme Anexo 7 do edital, promover as adequações necessárias para desempenhar suas atividades, de modo a obter um ambiente funcional, seguro, limpo, confortável e ordenado para seus funcionários. A empresa será integralmente responsável pela manutenção desses espaços, incluindo serviços de manutenção civil, elétrica, ar condicionado etc. Antes do encerramento da vigência contratual, a CONTRATADA deverá



## SENADO FEDERAL

entregar ao SENADO o espaço cedido nas mesmas condições em que recebeu.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** – A CONTRATADA deverá registrar os serviços junto ao CREA-DF ou CAU, conforme composição da equipe, e apresentar à Fiscalização as ARTs ou RRTs correspondentes no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** – A CONTRATADA deverá demonstrar, quando da execução do objeto, o fiel cumprimento das especificações deste Contrato, edital e anexos e das normas técnicas relacionadas aos serviços realizados, bem como o perfeito fornecimento e instalação dos materiais.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** – Os empregados incumbidos da execução dos serviços não terão qualquer vínculo empregatício com o SENADO, sendo remunerados única e exclusivamente pela CONTRATADA e a ela vinculados.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO** – A CONTRATADA responsabilizar-se-á por quaisquer danos causados ao SENADO ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, decorrentes da execução deste contrato.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO** – Não poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente contrato, salvo se houver autorização específica do SENADO.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO** – A CONTRATADA não poderá ceder os créditos, nem sub-rogar direitos e obrigações deste contrato a terceiros.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO** – Aplicam-se a este contrato as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

**PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO** – Os pleitos, reclamações e esclarecimentos formulados pela CONTRATADA deverão ser instruídos pelo SENADO no prazo de 30 (trinta) dias e decididos pela autoridade competente no prazo de até 30 (trinta) dias, admitida a prorrogação de ambos os prazos caso necessário para o adequado deslinde da matéria.

**PARÁGRAFO DÉCIMO NONO** – O prazo de instrução referido no Parágrafo Décimo Oitavo desta cláusula somente terá início após a verificação por parte do Gestor da avença acerca dos pressupostos de admissibilidade do pedido previstos no art. 123 da Lei nº 14.133/2021.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO** – São obrigações do SENADO, além de outras previstas neste contrato ou decorrentes da natureza do ajuste:

**I** - promover o cumprimento do contrato e documentos correlatos;

**II** - dirimir eventuais dúvidas da CONTRATADA;



## SENADO FEDERAL

**III-** cumprir os termos e prazos descritos neste contrato, no edital e seus anexos;

**IV** - recusar qualquer documento, equipamento, material ou serviço entregue em desacordo com as especificações constantes neste contrato, no edital e seus anexos, nas normas técnicas, em documentos contratuais ou com o bom padrão de acabamento e qualidade;

**V** - permitir acesso dos funcionários da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços, de acordo com as normas internas do SENADO;

**VI** - determinar à CONTRATADA a substituição de qualquer profissional vinculado a esta cuja atuação, permanência ou comportamento sejam considerados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse da Administração Pública;

**VII** - efetuar os pagamentos devidos, nos termos contratados.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO TRATAMENTO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

O SENADO e a CONTRATADA se obrigam a observar fielmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade e de livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais a que tiverem acesso em razão da execução do presente Contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATADA declara que tem ciência dos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, nas situações em que houver o compartilhamento de dados pessoais pelo SENADO, compromete-se a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal compartilhado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da presente contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – compartilhados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o compartilhamento das informações a outras empresas ou pessoas, salvo o decorrente de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento da presente avença.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao SENADO em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma



## SENADO FEDERAL

de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Descumprimentos havidos em razão do uso inadequado ou ilícito em relação aos dados pessoais serão apurados conforme estabelecido neste contrato e nos termos do que dispõem a Seção III, Capítulo VI e o art. 52 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

### CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA executará os serviços objeto deste contrato, com estrita observância às especificações deste contrato, do edital e seus anexos.

I – A execução contratual deve observar os seguintes prazos, contados sempre em dias corridos:

Tabela 1 - Marcos e prazos estimados

| Item           | Marco  | Prazo<br>(dias corridos)  |
|----------------|--|---|
| <b>ETAPA 1</b> |  |   |
| 1              | Emissão dos cronograma físico-financeiro executivo | Até 7 (sete) dias após a emissão da Ordem de Serviço da Etapa 1.<br><br>A ordem de Serviço será emitida em até 5 dias após a assinatura do contrato.        |
| <b>ETAPA 2</b> |  |   |
| 2              | Execução das intervenções previstas no escopo.     | Até 30 (trinta) dias após a emissão da Ordem de Serviço das Etapa 2.<br><br>A Ordem de Serviço será emitida em até 10 (dez) dias após o término da Etapa 1. |

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A Fiscalização poderá determinar que os serviços sejam realizados aos fins de semana, de 18h de sexta-feira, às 8h de segunda-feira, sem qualquer tipo de compensação sempre que qualquer das seguintes situações esteja configurada:

I – Implicar em interdição de áreas;



## SENADO FEDERAL

**II** – Causar transtornos nas áreas contíguas devido a ruídos, odores etc.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os serviços serão realizados em Brasília, DF, no Complexo Arquitetônico do Senado Federal.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A execução dos serviços obedecerá rigorosamente, além das especificações constantes deste contrato, do edital e seus anexos:

**I** - O inciso VIII, do artigo 39 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;

**II** - Normas da ABNT específicas que regulem os serviços descritos neste contrato, no edital e seus anexos;

**III** - ABNT NBR 7678 (Segurança na execução de obras e serviços de construção);

**IV** - Normas das Concessionárias Locais de serviços públicos;

**V** - Recomendações do “Manual de Obras Públicas – Edificações – Construções” do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;

**VI** - Recomendações do manual “Obras Públicas – Recomendações Básicas para a Contratação e Fiscalização de Obras de Edificações Públicas” do Tribunal de Contas da União; e

**VII** - Recomendações e instruções dos fabricantes.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O prazo de garantia dos materiais e serviços será de 5 (cinco) anos contados do recebimento definitivo do objeto.

**I** – Em virtude de falha ou defeito, caso seja necessário o refazimento ou reparo de algum serviço no período da garantia, ele será executado de acordo com o estabelecido no Anexo 2 do edital.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Para que a garantia seja acionada, serão adotados os seguintes procedimentos:

**I** - A CONTRATADA terá obrigação de manter todos os seus contatos físicos, telefônicos e eletrônicos atualizados junto ao SENADO;

**II** - Em caso de necessidade de acionamento da garantia, a CONTRATADA será notificada por escrito.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Efetivada a prestação do serviço, o objeto será recebido:

**I** – **Provisoriamente**, pela Fiscalização, para efeito de posterior verificação da conformidade das especificações, quando da sinalização por parte da contratada de



## SENADO FEDERAL

término da execução de cada uma das etapas de execução previstas na Tabela 1, Inciso I, Caput, desta cláusula;

**II – Definitivamente**, pelo gestor ou comissão designada pela autoridade competente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento provisório da última Etapa, mediante termo circunstanciado, após verificação das quantidades e especificações do objeto.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do ajuste em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

**PARÁGRAFO OITAVO** – Ao SENADO não caberá qualquer ônus pela rejeição de serviços considerados inadequados pelo gestor.

### CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O SENADO pagará à CONTRATADA, pelo objeto deste contrato, os valores unitários a seguir, conforme proposta da CONTRATADA, documento digital nº \_\_\_\_\_, não sendo permitida em nenhuma hipótese a antecipação de pagamentos e o pagamento de serviços (e/ou fornecimentos) não executados ou executados de forma incompleta.

| Item | Unidade | Quantidade | Especificação | Preço Unitário (R\$) | Preço Total (R\$) |
|------|---------|------------|---------------|----------------------|-------------------|
|      |         |            |               |                      |                   |
|      |         |            |               |                      |                   |
|      |         |            |               |                      |                   |

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O valor total estimado do presente instrumento é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O pagamento efetuar-se-á por intermédio de depósito em conta bancária da CONTRATADA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, condicionado ao termo de recebimento definitivo do objeto, conforme previsto no Parágrafo Sexto da Cláusula Quarta, e à apresentação da garantia na forma da Cláusula Nona.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Caberá à CONTRATADA apresentar, juntamente com a nota fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com a Fazenda Pública Federal, com a Previdência Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sob pena de aplicação das penalidades específicas previstas na Cláusula Décima Primeira.



## SENADO FEDERAL

**PARÁGRAFO QUARTO** – As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal/fatura apresentada ou em caso de descumprimento pela CONTRATADA de obrigação contratual, o prazo constante do Parágrafo Segundo desta Cláusula poderá ser suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre o término do prazo referido no Parágrafo Segundo e a data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: **EM = I x N x VP**, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

**I = i / 365    I = 6 / 100 / 365    I = 0,00016438**

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

### CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

O preço poderá ser reajustado após 12 (doze) meses contados da data de celebração deste contrato, observada a variação do Índice Nacional de Custo da Construção - INCC-M ou por outro indicador que venha a substituí-lo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O primeiro reajuste levará em conta para fins de cálculo a variação do índice pactuado entre a data de apresentação da proposta e do primeiro aniversário do contrato, sendo que os reajustes subsequentes ocorrerão sempre nos aniversários seguintes, aplicando-se a variação ocorrida no último período.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O arredondamento dos preços reajustados deste contrato reger-se-á da seguinte forma, nos termos do Ato do Primeiro-Secretário nº 20, de 2010:

**I** – Para os valores utilizados em operações matemáticas de somatório serão utilizadas duas casas decimais e para aplicação de índices de correção monetária serão utilizadas sete casas decimais; e



## SENADO FEDERAL

**II** – Quando a casa decimal imediatamente posterior à definida no Inciso I deste Parágrafo for igual ou superior a cinco aumenta-se a casa decimal anterior em uma unidade, e quando for inferior a cinco permanecerá a mesma inalterada.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES**

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite legal estabelecido no art. 125 da Lei 14.133/2021.

### **CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho 167456 e Natureza de Despesa 449051, tendo sido empenhadas mediante a Nota de Empenho nº \_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Para os exercícios futuros, o SENADO emitirá notas de empenho indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, independentemente de celebração de termo aditivo.

### **CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA**

A CONTRATADA prestará garantia destinada a assegurar a plena execução do contrato, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor anual deste contrato, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, em uma das seguintes modalidades:

**I** – caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

**II** – seguro-garantia; ou

**III** – fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A CONTRATADA deverá efetivar a prestação da garantia e formalizar a entrega do comprovante respectivo, exclusivamente por meio de registro no Serviço de Protocolo Administrativo do Senado Federal endereçado ao Gestor do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do início da vigência contratual, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa a ser apreciada pela Administração.



## SENADO FEDERAL

**I** – Quando a CONTRATADA optar pela modalidade prevista no inciso II do *caput*, o prazo para apresentação da garantia será de 1 (um) mês, contado da data da homologação da licitação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções, sempre que ocorrer modificação no valor deste contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A partir do vencimento, utilização ou recálculo da garantia, a CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogável por igual período, para renová-la ou complementá-la, mediante justificativa a ser apreciada pela Administração.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A garantia será liberada após a execução plena deste contrato no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, de acordo com a legislação em vigor.

**PARÁGRAFO QUINTO** – A garantia a que se refere esta cláusula terá vigência durante todo o prazo de execução do contrato.

**PARÁGRAFO SEXTO** – O valor da garantia não poderá ser decrescente em função da execução gradual do contrato, nem poderá a garantia estar condicionada a elementos externos à relação entre o SENADO e a CONTRATADA.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – A garantia, inclusive na modalidade seguro-garantia, deverá assegurar ressarcimento, indenização e pagamento de, no mínimo:

**I** – prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

**II** – multas aplicadas pelo SENADO à CONTRATADA;

**III** – prejuízos diretos causados ao SENADO decorrentes de culpa ou dolo da CONTRATADA durante a execução do contrato.

**PARÁGRAFO OITAVO** – No caso de a CONTRATADA optar pelo seguro-garantia, deverá apresentar cobertura para todos os riscos elencados no Parágrafo Sétimo desta Cláusula, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

**PARÁGRAFO NONO** – A CONTRATADA que prestar a garantia na modalidade caução poderá optar pelo seu parcelamento.

**I** – Autorizado pela Administração o parcelamento da garantia na modalidade caução, a empresa contratada poderá optar pela retenção mensal de seus créditos até a integralização do valor correspondente à garantia.

**II** – O parcelamento poderá ser feito em até 5 (cinco) prestações mensais e deverá observar o período de vigência remanescente do contrato, de modo que o valor a ser garantido esteja plenamente integralizado antes do encerramento da avença.



## SENADO FEDERAL

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - Havendo alteração contratual, a CONTRATADA deverá comunicar o fato e encaminhar à seguradora o respectivo documento que formalize a alteração para fins de emissão do respectivo endosso, devendo a CONTRATADA apresentar ao SENADO, no prazo máximo do 10 (dez) dias úteis a contar da formalização da alteração contratual, a comprovação da referida comunicação e a anuência da seguradora, sob pena de multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total remanescente deste contrato até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será aplicada, cumulativamente, multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, para fins de configuração de “expectativa de sinistro”, o SENADO deverá comunicar o fato à seguradora e/ou fiadora tão logo ocorra a instauração do processo administrativo sancionatório.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** - O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo SENADO com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

Caberá aos gestores designados pela autoridade competente do Senado Federal promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, observado o disposto no Ato da Comissão Diretora nº 02, de 2008 e no Ato da Diretora-Geral nº 14 de 2022.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

A CONTRATADA será responsabilizada pelas condutas em desacordo com o disposto neste contrato ou no edital de licitação, sujeitando-se às seguintes penalidades:

- I** – advertência;
- II** – multa;
- III** – impedimento de licitar e contratar; e
- IV** – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A penalidade de advertência será aplicada quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato e não for justificável a aplicação de penalidade mais grave.



## SENADO FEDERAL

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A sanção de impedimento de licitar e contratar consistirá em impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União por até 3 (três) anos e será aplicada, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, quando a CONTRATADA:

- I** - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- II** - der causa à inexecução total do contrato;
- III** - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- IV** - não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- V** - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VI** - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar consistirá em impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos por um período mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos e será aplicada nas hipóteses do Parágrafo Segundo que justificam a aplicação de penalidade mais grave ou, ainda, quando a CONTRATADA:

- I** - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- II** - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- III** - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- IV** - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- V** - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Em conjunto com as sanções dos Parágrafos Primeiro, Segundo ou Terceiro a autoridade competente poderá:



## SENADO FEDERAL

**I** - aplicar multa entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor do contrato; e

**II** – determinar a rescisão unilateral do contrato.

**PARÁGRAFO QUINTO** – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA a multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:

**I** - 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto);

**II** - 0,25% (vinte e cinco centésimos porcentuais) por dia de atraso, a partir do dia 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo);

**PARÁGRAFO SEXTO** - O SENADO avaliará, excedido o atraso de 30 (trinta) dias, se o atraso no adimplemento parcial ou total do objeto configura simples impontualidade, passível de multa moratória, ou inexecução do contrato, que sujeitará a contratada às demais sanções administrativas previstas, avaliando as circunstâncias do caso concreto e a utilidade ou aproveitamento do objeto para a administração.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada das demais sanções previstas neste contrato.

**I** - A multa compensatória não obsta a apuração e cobrança das perdas e danos decorrentes do descumprimento do contrato.

**PARÁGRAFO OITAVO** – A não apresentação da documentação prevista no Parágrafo Terceiro da Cláusula Quinta ou constatada qualquer irregularidade relativa às demais condições de habilitação e qualificação que ensejaram a presente contratação sujeitará a CONTRATADA à pena de advertência e na sua notificação para sanear o vício ou irregularidade.

**I** – O inadimplemento da obrigação no prazo assinalado na notificação sujeitará a CONTRATADA ao disposto nos incisos I e II do Parágrafo Quarto.

**PARÁGRAFO NONO** – O atraso na apresentação da garantia contratual prevista na Cláusula Nona sujeitará a CONTRATADA à multa moratória de 5% (cinco por cento) sobre a parcela do valor total do contrato correspondente ao período que este ficar com a garantia em aberto, considerando sempre o maior prazo constante na Cláusula de vigência, contando-se o prazo a partir da data limite para apresentação da garantia até o dia da efetiva prestação da garantia.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** – O atraso no adimplemento de outras obrigações acessórias, não previstas expressamente nos parágrafos anteriores, sujeitará a CONTRATADA à multa moratória de 0,05% (meio décimo por cento) a 0,1% (um décimo por cento), ao dia, sobre o



## SENADO FEDERAL

valor total do contrato, até o limite de 30 (trinta) dias, a critério do SENADO, observando-se os critérios constantes do Parágrafo Décimo Terceiro e sem prejuízo das demais sanções.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** – Durante o período de 30 (trinta) dias previsto nos Parágrafos Quinto e Décimo, a critério do SENADO, este contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das demais sanções.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** – Pelo descumprimento das obrigações contratuais, o Senado Federal aplicará sanções punitivas, por infração, conforme os graus, as correspondências, as descrições e as incidências estabelecidas na Tabela 1 – Grau e correspondência de cada infração e na Tabela 2- Infrações:

**Tabela 1 – Grau e correspondência de cada infração**

| Grau da infração | Correspondência           |
|------------------|---------------------------|
| Leve             | 0,5% do valor do Contrato |
| Grave            | 0,7% do valor do Contrato |

**Tabela 2 – Infrações**

| ITEM | DESCRIÇÃO  | GRAU  | INCIDÊNCIA               |
|------|--|-------|--------------------------|
| 1    | Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer funcionário da empresa ou servidores e usuários do Senado;      | Grave | Por ocorrência           |
| 2    | Causar dano injustificado ao patrimônio cultural;  | Grave | Por ocorrência           |
| 3    | Utilizar as dependências do SENADO para fins diversos do objeto do Contrato;   | Grave | Por ocorrência           |
| 4    | Deixar de indicar e manter durante a execução do Contrato o engenheiro responsável técnico pelos serviços e engenheiro de segurança do trabalho (caso seja necessário conforme legislação).  | Grave | Por ocorrência           |
| 5    | Deixar de apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) dos serviços para início da execução destes no prazo de até 10 (dez) dias corridos após o recebimento da Ordem de Serviço. | Leve  | Por ocorrência           |
| 6    | Não apresentar Relatório Diário (RD) ou outros documentos solicitados pela Fiscalização a respeito da  | Leve  | Por ocorrência e por dia |



## SENADO FEDERAL

| ITEM | DESCRIÇÃO   | GRAU | INCIDÊNCIA |
|------|---|------|------------|
|      | execução contratual (cronograma – inclusive de replanejamento –, <i>as built</i> , etc.), no período estabelecido neste edital ou outro estabelecido pela Fiscalização. |      |            |

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** – Nos processos de apuração de infrações, serão assegurados o direito ao contraditório e à ampla defesa, observadas as disposições legais e regulamentares, e serão levados em consideração na aplicação das sanções:

**I** – a natureza e a gravidade da infração cometida;

**II** – as peculiaridades do caso concreto;

**III** – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**IV** – os danos que dela provierem para o Senado Federal;

**V** – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**VI** – a não reincidência da infração;

**VII** – a atuação da CONTRATADA em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva;

**VIII** – a execução satisfatória das demais obrigações contratuais.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO** – A multa moratória de valor irrisório poderá ser convertida em pena de advertência, a critério da autoridade competente.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO** – Em casos excepcionais, caso a multa moratória se mostre desproporcional à gravidade da infração e ao prejuízo ou risco de prejuízo dela decorrente, a autoridade competente poderá, justificadamente, reduzi-la, em atendimento ao disposto no Parágrafo Décimo Terceiro.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO** – A multa aplicada, após regular processo administrativo e garantido o direito de ampla defesa, será descontada das faturas emitidas pela CONTRATADA ou recolhida por meio de GRU – Guia de Recolhimento da União.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO** – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo SENADO à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



SENADO FEDERAL

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial deste contrato pode ensejar a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A extinção do contrato poderá ser:

**I** - determinada por ato unilateral e escrito do SENADO, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

**II** – consensual, por acordo entre as partes; ou

**III** – determinada por decisão judicial.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A rescisão administrativa ou a consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente do SENADO.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência por 6 (seis) meses consecutivos ou até a execução plena do objeto, aquela que ocorrer primeiro, observando-se a possibilidade de prorrogação automática prevista no art. 111 da Lei nº 14.133/21.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

Fica definido o foro da Justiça Federal em Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro, para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em duas vias, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

**DIRETORA-GERAL**

**SENADO FEDERAL**

**Representante da Contratada**

**RG n.º \_\_\_\_\_**



SENADO FEDERAL

CPF n.º \_\_\_\_\_

**TESTEMUNHAS:**

**DIRETOR**

**DIRETOR**



SENADO FEDERAL

**COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90061/2024**

**(Processo nº 00200.021696/2023-56)**

**ANEXO 4**

**MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA**

A licitante deverá enviar sua proposta de preços, juntamente com o instrumento de outorga de poderes do representante legal da empresa que assinará o contrato, conforme modelo abaixo, à Coordenação de Processamento Externo de Licitações, nos termos do Capítulo X - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA.

| <b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____</b>   |        |         |               |                |             |
|---|--------|---------|---------------|----------------|-------------|
| <b>Data de abertura:</b>  |        |         |               |                |             |
| <b>Nome da empresa:</b>   |        |         |               |                |             |
| <b>CNPJ:</b>  |        |         |               |                |             |
| <b>Endereço:</b>  |        |         |               |                |             |
| <b>CEP:</b>   |        |         |               |                |             |
| <b>Telefone: (DDD)</b>  |        |         |               |                |             |
| <b>E-mail:</b>  |        |         |               |                |             |
| <b>Dados Bancários:</b>   |        |         |               |                |             |
| <b>Nome do Representante legal da empresa: (que irá assinar o contrato)</b>   |        |         |               |                |             |
| <b>CPF: (do representante legal da empresa que irá assinar o contrato)</b>  |        |         |               |                |             |
| <b>RG/órgão emissor: (do representante legal da empresa que irá assinar o contrato)</b>   |        |         |               |                |             |
| <b>Instrumento de outorga de poderes: (encaminhar cópia do instrumento de outorga de poderes)</b>   |        |         |               |                |             |
| <b>Certificação digital: O representante legal da empresa que assinará o contrato possui certificação digital ICP Brasil? ( ) Sim ( ) Não</b> |        |         |               |                |             |
| ITEM  | QUANT. | UNIDADE | ESPECIFICAÇÃO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|   |        |         |               | R\$            | R\$         |
|   |        |         |               | R\$            | R\$         |
|   |        |         |               | R\$            | R\$         |
| <b>VALOR TOTAL</b>  |        |         |               |                | R\$         |

**Instruções de preenchimento:**

A licitante deverá informar os preços por item, total do item e total global da proposta, seguindo a numeração constante no edital.

O instrumento de outorga de poderes ao representante legal que irá assinar o contrato deverá ser encaminhado em anexo à proposta de preços.

Os valores unitários e totais deverão ser grafados somente até os centavos.

A proposta de preços deverá estar datada e assinada.



SENADO FEDERAL

## COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90061/2024

(Processo nº 00200.021696/2023-56)

#### ANEXO 5

#### ATO DO PRIMEIRO SECRETÁRIO Nº 2 DE 2016

**O PRIMEIRO-SECRETÁRIO DO SENADO FEDERAL**, no uso das atribuições que lhe foram dadas pelo art. 237 do Regulamento Administrativo do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº 40, de 2014, em vista do disposto no artigo 7º, § 2º, inc. II, da Lei nº 8.666/93, e considerando a necessidade de atualização dos itens que compõem o elemento Bonificação e Despesas Indiretas - BDI, em razão das recentes orientações contidas em julgados do Tribunal de Contas da União - TCU, RESOLVE:

Art. 1º Nas obras e serviços de engenharia contratados pelo Senado Federal, o percentual relativo a Bonificações e Despesas Indiretas - BDI, aplicado sobre os custos diretos dos materiais, mão de obra e equipamentos, deve obedecer ao disposto neste Ato.

§ 1º O preço final da obra ou serviço será obtido somando-se aos custos diretos a parcela correspondente ao BDI.

§ 2º Os editais de licitação deverão exigir que os proponentes apresentem a composição analítica do BDI.

§ 3º Comprovada a inviabilidade técnico-econômica de parcelamento do objeto da licitação, nos termos da legislação em vigor, os itens de fornecimento de materiais e equipamentos de natureza específica que possam ser fornecidos por empresas com especialidades próprias e diversas e que representem percentual significativo do preço global da obra devem apresentar incidência de taxa de BDI reduzida em relação à taxa aplicável aos demais itens.

§ 4º No caso do fornecimento de equipamentos, sistemas e materiais em que o contratado não atue como intermediário entre o fabricante e a administração pública ou que tenham projetos, fabricação e logísticas não padronizados e não enquadrados como itens de fabricação regular e contínua nos mercados nacional ou internacional, o BDI poderá ser calculado e justificado com base na complexidade da aquisição, com exceção à regra prevista no § 3º.

Art. 2º As bonificações e despesas indiretas serão compostas por parcelas relacionadas à taxa de rateio da administração central, às despesas financeiras, aos riscos, seguros e garantias do empreendimento, ao lucro e aos tributos, exceto os de natureza direta e pessoalística que oneram a licitante ou contratada.



## SENADO FEDERAL

§ 1º Somente poderá ser incluída taxa correspondente a despesas com garantias se for expressamente previsto no edital da licitação a prestação de garantia contratual pela contratada, devendo, neste caso, ser proporcional aos custos de contratação de fiança bancária, seguro-garantia ou caução.

§ 2º É vedado incluir na composição do BDI taxas correspondentes a despesas com Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), administração local, instalação de canteiro de obras, acampamento, mobilização e desmobilização, assim como outros custos que decorram diretamente da execução das obras ou serviços e que, por conseguinte, devam ser incluídos como custos diretos na planilha orçamentária.

§ 3º A parcela referente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, quando devida, observará a alíquota do local de execução da obra ou prestação dos serviços e o cálculo do tributo não incidirá sobre os materiais e equipamentos utilizados na obra ou serviço.

Art. 3º A taxa máxima aceitável do BDI de referência será definida mediante justificativa técnica elaborada por profissional habilitado.

§ 1º Os estudos técnicos adotarão como parâmetro os indicadores obtidos junto às seguintes fontes, dentre outras:

- I - Sistema Nacional de Pesquisas de Custos e índices da Construção Civil - SINAPI;
- II - Sistema de Custos Referenciais de Obras - SICRO;
- III - tabelas de referência oficiais;
- IV - recomendações, determinações e deliberações expedidas pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- V - levantamentos realizados pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;
- VI - consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares
- VII - contratos similares firmados pelo Senado Federal e por outros órgãos da Administração Pública;
- VIII - publicações técnicas especializadas ou de órgãos de pesquisa;
- IX - estudos setoriais;
- X - pesquisa mercadológica com empresas do ramo.



## SENADO FEDERAL

§ 2º Serão desconsideradas as coletas que não reflitam a realidade do mercado, cabendo ao órgão técnico apontar justificadamente a fonte mais adequada para estimar o BDI de referência.

§ 3º O BDI de referência considerado aceitável pela Administração será aquele menor ou igual à mediana dos indicadores obtidos junto à fonte de pesquisa utilizada.

§ 4º Em casos excepcionais, desde que devidamente justificados pelo órgão técnico competente, o percentual do BDI de referência poderá ultrapassar os limites estabelecidos no parágrafo anterior.

§ 5º Os percentuais do BDI da faixa adotada, devidamente justificados pela área técnica segundo as características da obra e os resultados da precificação, deverão estar indicados nos atos convocatórios relativos às licitações destinadas à contratação de obras e serviços de engenharia.

§ 6º Se o percentual do BDI apresentado pela proponente for superior ao BDI de referência indicado pela Administração, a proposta deverá ser acompanhada da devida justificativa de majoração do preço, elaborada por profissional habilitado para análise da área técnica.

§ 7º Se o percentual do BDI apresentado pela proponente for inferior ao BDI de referência considerado aceitável pela Administração e houver indícios de inexequibilidade dos preços, o pregoeiro ou o gestor poderão solicitar à empresa esclarecimentos complementares e efetuar diligências para comprovação da exequibilidade da proposta.

§ 8º O custo global apresentado pela proponente não poderá ser superior ao custo global de referência.

Art. 4º Revoga-se o Ato do Primeiro-Secretário nº 10, de 2010.

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 23 de março de 2016. Senador Vicentinho Alves, Primeiro-Secretário.

*Boletim Administrativo do Senado Federal*, nº 5972, seção nº 2, de 29 de março de 2016, p. 1.



SENADO FEDERAL

**COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90061/2024**

**(Processo nº 00200.021696/2023-56)**

**ANEXO 6**

**DESIGNAÇÃO DE PREPOSTO**

Titular: \_\_\_\_\_, brasileiro\_\_\_\_, RG\_\_\_\_, CPF\_\_\_\_\_.

Substituto(s): \_\_\_\_\_, brasileiro\_\_\_\_, RG\_\_\_\_, CPF\_\_\_\_\_.

A empresa \_\_\_\_\_, sediada/filial na [endereço], Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº [CNPJ], neste ato representada por seu Diretor-Presidente, abaixo assinado, nomeia e constitui como seus Prepostos os funcionários acima qualificados, para bem representá-la perante o Senado Federal no âmbito do Contrato nº \_\_/20\_\_, durante todo o período de vigência contratual e prorrogações legais, se houver.

Nos eventuais impedimentos ou ausências do Preposto Titular, a representação será realizada pelo(s) Preposto(s) Substituto(s).

Os Prepostos acima designados têm poderes bastantes e suficientes para receber e enviar – sempre por escrito – comunicações, notificações, reclamações e outros documentos, reportar-se à Fiscalização do Contrato sempre que necessário, debater assuntos administrativos e contratuais, concordar, discordar, transigir, desistir, firmar compromissos, assinar e rubricar atas, comunicações e outros documentos, recorrer de qualquer instância administrativa, entregar documentos, requerer informações e providências, formular solicitações, registrar e controlar a assiduidade e a pontualidade dos ocupantes dos postos de trabalho e orientá-los no que couber, providenciar os livros de ocorrências e mantê-los permanentemente atualizados, requer internamente à empresa a adoção das providências que se façam necessárias para a plena execução contratual e para a correção das falhas detectadas, podendo, enfim, praticar todos os atos necessários e implícitos ao fiel, pleno e perfeito desempenho da presente designação.

Brasília-DF, \_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_.

Diretor-Presidente da empresa



SENADO FEDERAL

**COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90061/2024**

**(Processo nº 00200.021696/2023-56)**

**ANEXO 7**

**ATO DA COMISSÃO DIRETORA Nº 30/2002**

Regulamenta a destinação, a ocupação e a utilização dos espaços físicos no Complexo Arquitetônico do Senado Federal.

**A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL**, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares, **RESOLVE**:

Art. 1º O Complexo Arquitetônico do Senado Federal compreende:

I - Os espaços físicos localizados na Praça dos Três Poderes e adjacências, destinados ao funcionamento da Casa;

II - Os imóveis transferidos para a União por força da [Lei nº 9.506, de 30 de outubro de 1997](#), e da [Resolução do Congresso Nacional nº 1, de 1997](#);

III - Outras áreas no Distrito Federal destinadas ao uso do Senado Federal pela União;

IV - Os imóveis residenciais da União no Distrito Federal que constituem a reserva técnica do Senado Federal;

V - A residência oficial do Senado Federal no Lago Sul; e

VI - Os imóveis residenciais reservados para o uso privativo dos senadores na SQS 309, Blocos “C”, “D” e “G”.

Parágrafo único. Os imóveis de que tratam os incisos V e VI serão disponibilizados com mobiliário e eletrodomésticos básicos.

Art. 2º Os imóveis não residenciais são destinados à instalação e ao funcionamento dos serviços da Casa.

Art. 3º Para o atendimento às atividades de apoio, assim consideradas aquelas desenvolvidas por terceiros e necessárias ao funcionamento da Casa, serão disponibilizadas áreas destinadas:



## SENADO FEDERAL

I - À brigada de incêndio do CBMDF e à companhia da PMDF, ambas sediadas no Senado Federal;

II - Às equipes residentes e aos almoxarifados de terceiros que, por força de contrato/convênio, estejam obrigados a manter esses serviços nas instalações do Senado Federal;

III - À realização de eventos culturais, científicos ou tecnológicos;

IV - Ao Tribunal de Contas da União; (Incluído pelo Ato da Comissão Diretora nº 14/2010)

V - Ao Grupo Brasileiro da União Interparlamentar; (Incluído pelo Ato da Comissão Diretora nº 14/2010)

VI - Ao Parlamento Latino Americano; (Incluído pelo Ato da Comissão Diretora nº 14/2010)

VII - À Polícia Federal; (Incluído pelo Ato da Comissão Diretora nº 14/2010)

VIII - À Polícia Civil do Distrito Federal; (Incluído pelo Ato da Comissão Diretora nº 14/2010)

IX - À instalação de lanchonetes, restaurantes, barbearia, engraxataria, agência/posto bancário, agência/posto de correios e telégrafos e similares; (Renumerado pelo Ato da Comissão Diretora nº 14/2010)

X - Às assessorias parlamentares dos poderes executivo, legislativo e judiciário; e (Renumerado pelo Ato da Comissão Diretora nº 14/2010)

XI - a outras atividades consideradas necessárias, segundo critérios definidos pelo Primeiro-Secretário. (Renumerado pelo Ato da Comissão Diretora nº 14/2010)

§ 1º Salvo na hipótese de comprovada ociosidade, não se admitirá a outorga a terceiros de qualquer área ou espaço necessários aos órgãos ou serviços do Senado Federal.

§ 2º A utilização por terceiros de qualquer área, interna ou externa, compreendida no Complexo Arquitetônico do Senado Federal somente será outorgada a título oneroso, na forma deste ato e do [Ato da Comissão Diretora nº 20, de 2002](#), exceto:

a) nas hipóteses de que tratam os incisos I, II, IV, V, VI, VII e VIII; e (Redação dada pelo Ato da Comissão Diretora nº 14/2010)

b) na hipótese do inciso III, quando o Presidente do Senado dispensar o ressarcimento.

Art. 4º A solicitação de autorização para a ocupação dos espaços físicos do Complexo Arquitetônico do Senado Federal para uso não residencial será iniciada com a protocolização



## SENADO FEDERAL

de processo administrativo contendo a identificação detalhada do interessado e o fim a que se destinará a área, sendo oportunamente juntados aos autos, conforme o caso:

- a) informações a respeito da localização, da metragem e da planta baixa do imóvel e da área;
- b) a relação dos equipamentos instalados e do mobiliário disponibilizado, na forma estabelecida por este Ato;
- c) a finalidade e o prazo da ocupação;
- d) os direitos, as obrigações e as penalidades a que se sujeita o utente, especialmente no que se refere à obediência às normas relacionadas com o funcionamento da atividade e às normas de utilização do imóvel;
- e) o valor e a forma de pagamento da participação do utente no rateio das despesas e o ressarcimento dos valores relativos aos custos de informática e telefonia.

§ 1º Os valores objeto do rateio serão proporcionais à área ocupada e calculados na razão direta das despesas com os serviços de fornecimento de água e energia elétrica, segurança, conservação, manutenção e limpeza do Complexo Arquitetônico do Senado Federal.

§ 2º Pelo uso de equipamentos telefônicos, o utente ressarcirá ao Senado, por linha instalada, o custo de manutenção da rede interna de telefonia e a tarifação corresponde a cada ramal instalado.

§ 3º Pela utilização de cada equipamento de informática do Senado, o utente pagará a taxa fixada na forma do § 4º.

§ 4º O Diretor da Subsecretaria de Administração de Material e Patrimônio, após consulta aos órgãos técnicos, corrigirá anualmente os valores de que tratam os §§ 1º, 2º e 3º.

Art. 5º A periodicidade dos pagamentos ao Senado Federal será:

- I - Antecipada, quando se tratar de eventos culturais, científicos ou tecnológicos;
- II - Semestral, no caso das assessorias parlamentares de que trata o inciso V do art. 3º; e
- III - Mensal, nos demais casos.

Parágrafo único. Para os pagamentos semestrais, o utente providenciará o recolhimento ao Senado até o dia 30 de junho e até o dia 30 de dezembro de cada ano respectivamente, e, nos pagamentos mensais, até o último dia útil de cada mês.



## SENADO FEDERAL

Art. 6º As ocupações das áreas destinadas ao funcionamento de restaurante, lanchonete, tabacaria e engraxataria serão licitadas na forma da lei e outorgadas mediante concessão de uso.

Art. 7º As áreas não residenciais serão disponibilizadas a terceiros:

I - No caso de concessão de uso para exploração de atividade licitada, serviços de restaurante, lanchonete, tabacaria e engraxataria, com o mobiliário e os equipamentos atualmente instalados;

II - No caso de permissão de uso do Auditório Petrônio Portella para a realização de palestras, seminários, congressos ou simpósios de natureza cultural, científica ou tecnológica, bem como para a realização de solenidades de colação de grau, com o mobiliário e os equipamentos instalados, inclusive som e ar refrigerado;

III - Nos demais casos, sem mobiliário, equipamento, eletrodoméstico, acessório, objetos de decoração ou utensílio.

Parágrafo único. Havendo disponibilidade, as áreas poderão ser outorgadas com equipamentos telefônicos e de informática de propriedade do Senado, desde que solicitado pelo utente e mediante o respectivo pagamento.

Art. 8º Ato do Diretor-Geral regulamentará a ocupação, por terceiros, de espaços e de imóveis no Complexo Arquitetônico do Senado Federal, bem como sobre os imóveis residenciais de uso privativo dos senadores e dos compreendidos na reserva técnica para uso de servidores.

Art. 9º A ocupação de espaço físico será outorgada mediante autorização do Diretor-Geral.

Art. 10 Ficam revogadas as autorizações e as permissões de uso e rescindidas as cessões de uso vigentes.

Art. 11 No prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste ato, a Subsecretaria de Administração de Material e Patrimônio encaminhará ao Primeiro-Secretário a relação das áreas ocupadas, com as informações sobre a situação de cada utente.

§ 1º Considerando o interesse do Senado Federal e a natureza precária da ocupação de espaço físico por terceiros, o Primeiro-Secretário deliberará a respeito da matéria e publicará portaria indicando os utentes que permanecerão ou não instalados no complexo arquitetônico da Casa;

§ 2º O utente em inadimplente para com o Senado, com relação à ocupação anterior, não será indicado a permanecer instalado na Casa.

§ 3º Publicada a portaria do Diretor-Geral, o utente terá o prazo de:



## SENADO FEDERAL

I - 30 (trinta) dias, para a desocupação do espaço físico ocupado, se não tiver autorizada a sua permanência ou caso tenha manifestado interesse pela desocupação;

II - 15 (quinze) dias, no caso de autorização, para apresentar a Subsecretaria de Administração de Material e Patrimônio todos os documentos necessários.

Art. 12 Fica convalidado o [Ato da Comissão Diretora nº 30, de 1997](#), que regulamenta a [Resolução nº 11, de 1996](#), que dispõe sobre o Comitê de Imprensa.

Art. 13 Revogam-se os Atos:

I - Da [Comissão Diretora nº 20, de 1989](#); [nº 7, de 1990](#); [nº 47, de 1991](#); [nº 24, de 1992](#); [nº 45, de 1993](#); [nº 51, de 1993](#); [nº 14, de 1994](#), [nº 6, de 1995](#); [nº 22, de 1997](#); e [nº 29, de 1997](#).

II - Do [Primeiro-Secretário nº 18, de 1983](#); [nº 9, de 1993](#); e [nº 4, de 2000](#).

Art. 14 Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão Diretora, 4 de dezembro de 2002. **Ramez Tebet, Edison Lobão, Antonio Carlos Valadares, Carlos Wilson, Antero Paes de Barros, Ronaldo Cunha Lima, Mozarildo Cavalcanti.**

*Publicações:*

- *Boletim Administrativo de Pessoal, nº 2660, de 05/12/2002, p. 1.*